SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS

Rio Grande do Sul , 25 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2673

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº292/2019, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº292/2019 EM 24 DE OUTUBRO DE 2019

"PRORROGA A NOMEAÇÃO PELO PERÍODO DE 10 DIAS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE TRATORISTA AGRÍCOLA PADRÃO 08 PARA O SENHOR JONAS EICHKOFF MELLER".

PREFEITO MUNICIPAL, DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 14/ parágrafo 1º da Lei Municipal n° 947, de 15/09/2005 e Edital de Concurso nº 001/2016, de 28/10/2016, Edital de Chamada n° 43/2019, Confere Protocolo nº 773/2019, de 23 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a posse do Senhor Jonas Eichkoff Meller, a contar de 25 de outubro de 2019 até 03 de novembro de 2019 para o cargo efetivo de Tratorista Agrícola, Padrão 08, Classe "A", RT: 40 horas semanais, classificado em 2º lugar.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo seus efeitos em 25 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIM
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:D6E9272F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2019, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 293/2019 EM 24 DE OUTUBRO DE 2019

"EXONERA A SERVIDORA LUANA CRISTINA WORNATH REGNER, DETENTORA DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA – CC-4". -

PREFEITO MUNICIPAL, DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o Art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de serviço nº 077/2019, de 14/10/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal Luana Cristina Wornath Regner detentora do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa – CC4, matrícula n°1448, Regime Estatutário, RT 40 horas semanais. Lotada junto ao Gabinete Municipal, deste Município.
Parágrafo único: A exoneração dar-se-á a partir de 01 de novembro de 2019.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIM
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:5891E879

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Jovani Ricardo Galli 02241865079 CNPJ n° 33.516.991/0001-19. **Objeto:** prestação de serviços de sonorização, bem como de iluminação e demais instrumentos para o bom andamento do evento Festival Estudantil de Música, o qual será realizado no dia 24 de outubro do presente ano, na sede do Município de Almirante Tamandaré do Sul, com início às 13 horas e término previsto para às 17 horas. **Pagamento**: Valor global de R$3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Processo

Administrativo nº 105.08.05/2019 e Inexigibilidade nº 07/2019. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o dia 23/10/2019 e o final ocorrerá do dia 24/10/2019.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de outubro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E1FCC5BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 23/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada**: CONSTRUTORA MIRANDA & MARTINS LTDA. - ME, CNPJ nº 07.638.929/0001-89. **Objeto** Resta aditivado o Contrato Original, para a realização de serviço de mão-de-obra, por parte da CONTRATADA, visando o corte de 3.750m² (três mil setecentos e cinquenta metros quadrados) de pedras irregulares, além das anteriormente contratadas, para utilização em futuras pavimentações (obras de calçamento) nas ruas do Município de Almirante Tamandaré do Sul **Prazo:** a contar da presente data, findando em 13/03/2020, conforme Contrato 23/2019, Processo Administrativo nº. 011.01.04.07/2019 e Tomada de Preços nº 02/2019

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de outubro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E4D12542

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2019

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 105.08.05/2019, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa JOVANI RICARDO GALLI 02241865079**,** CNPJ nº. 33.516.991/0001-19, no valor global de R$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de outubro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:49DF5712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 14/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 14/2019
Secretária Municipal da Fazenda
Cadastro Imobiliário/Fiscalização de IPTU

Com base no artigo 256 e 257 do Código Tributário Municipal (Lei 2586/2012), fica NOTIFICADO, o Sr. IDELMAR RAEL DE VARGAS – CPF 456.570.410-20, possuidor/responsável do imóvel localizado nesta municipalidade sito o lote 47 da quadra G3 do loteamento Intersul, com base nos documentos anexos ao processo de expediente único n° 21390/2012, foram lançados AUTO DE ARBITRAMENTO DO ISS DA CONSTRUÇÃO CIVIL n° 198/2019, nos termos dos artigos 96, 100 e 172 do CTM lei 2586/2012, o qual foi encaminhado via a.r (carta registrada) para o domicílio do contribuinte acima qualificado dando-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para manifestação conforme art. 294 da lei 2586/2012.

INDIARA LEAL PASSIFICO
Chefe de Fiscalização/SMF

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:449E9F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2324/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Fabiano Santos Guimarães, Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG – II, lotado na Secretaria Municipal de Administração a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:DD4955D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2322/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Fabiano Santos Guimarães, matrícula funcional nº 2013106690, para a Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG II, lotado no Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de outubro de 2019, ficando dispensado da Função Gratificada de Assessor Técnico, FG I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:6051876C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2337/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Clarissa Troyano Prates, Matrícula Funcional nº 2013106464, para a Função Gratificada de Assessora Técnica, FG I, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:1BCD2F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2338/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Clarissa Troyano Prates, Função Gratificada de Assessora Técnica, FG – I, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:997D49AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2353/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Luciana Vitória Lettieri, Função Gratificada de Assessora Técnica, FG – I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:396137F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2332/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Luciana Vitória Lettieri, Matrícula Funcional nº 2017108686, para a Função Gratificada de Assessora Técnica, FG I, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2019, ficando dispensada da Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:41CFB214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2499/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Luciana Vitória Lettieri, Função Gratificada de Coordenadora, FG – III, lotada na Procuradoria Geral do Município a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:963FCF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2498/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Luciana Vitória Lettieri, Matrícula Funcional nº 2017108686, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada na Coordenadoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município, a contar de 16 de outubro de 2019, ficando dispensada da Função Gratificada de Assessora Técnica, FG I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:7279967F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2339/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1857/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação do servidor Maximiliano Mazewski Monteiro de Almeida, Matrícula Funcional nº 2017108652, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 643/2019, a partir de 30 de setembro de 2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:5090044E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2355/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1848/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Daisy Luisa Pagani, Matrícula Funcional nº 1994001572, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 643/2019, a partir de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:72004551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 2451/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 677/2019 da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Convocar a servidora Viviane Brito de Campos, Assistente Social, Matrícula Funcional nº 2017108581, por mais 10 horas semanais, no período de 01/10/2019 a 30/09/2020, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:4780D122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 2491/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I – SMS/CVS nº 259/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Fabiane Giacomelli Daros, Médica Veterinária, Matrícula Funcional nº 2010104897, por mais 10 horas semanais, no período de 01/10/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municiapl de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:A331809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2477/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1851/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Isabel Cristina Morais Nunes, Matrícula Funcional nº 2010104728, Edital nº 046/2019, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 02/10/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:04C9E0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2469/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1851/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Iasmine Freitas, Matrícula Funcional nº 2008103675, Edital nº 057/2019, por mais 10 horas semanais, na área de Arte e Educação, no período de 18/09/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:A2F4360B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2470/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1851/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Nara Regina Souza dos Santos, Matrícula Funcional nº 1991000908, Edital nº 046/2019, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 28/08/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:63B69F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2471/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1851/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Patrícia de Oliveira Santos, Matrícula Funcional nº 1998100377, Edital nº 015/2019, por mais 20 horas semanais, na área de matemática, no período de 20/08/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:9058063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2472/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1851/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Jéssica Schmidke Guimarães, Matrícula Funcional nº 2017108695, Edital nº 057/2019, por mais 20 horas semanais, na área de Ciências, no período de 30/09/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:DC1F9D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2473/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1851/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Letícia Guimarães Araújo, Matrícula Funcional nº 2013106817, Edital nº 057/2019, por mais 20 horas semanais, na área de História, no período de 07/10/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:20E5DC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2476/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1851/2019;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 25/09/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
057/2019	2013107019	Maria Edna de Holanda Dametto	Geografia
057/2019	1999100873	Cláudia Sueli Baptista Martins	Matemática

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:610140D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2474/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1851/2019;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 01/10/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
057/2019	2013106890	Rodrigo Guimarães Arteaga	Matemática
057/2019	2008103802	Maura Regina Garcia de Souza	Anos Iniciais
057/2019	2006102986	Danielle Simões Pires Martins	Anos Iniciais
057/2019	2017108777	Gerson Luis da Rosa Teixeira	Anos Iniciais
046/2019	1990000814	Ana Margarete Moreira Radmann	Anos Iniciais
057/2019	2001101611	Patrícia Correa dos Santos	Educação Física
057/2019	2012105791	Daniela Silveira Franco	Língua Inglesa

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:DCEB1CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2475/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1851/2019;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 23/09/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
057/2019	2008103589	Wagner de Azevedo Freitas	Ciências
057/2019	2019109561	Tamara Pisoni Unger	Anos Iniciais
057/2019	1998100272	Vera Lúcia Menezes Vieira da Luz	Anos Iniciais
057/2019	2017108603	Tainã do Nascimento Rosa	Anos Iniciais
057/2019	2018109055	Liziane Machado da Silva	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:2F9DA83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2374/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo as indicações contidas na CI/AJU/SMS nº 925/2019;

Resolve:

Alterar a Portaria Municipal nº 1559/2019 que designa os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, para a gestão 2019-2021, conforme Lei Municipal nº 2312/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2573/2012, ficando conforme segue:

Dos representantes do Governo Municipal:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sandro Madruga Sandim
Suplente: Paulo Ricardo Macarti Lucena

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Ana Paula Mota da Silva Charara
Suplente: Letieri Silva da Silveira

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Alini Silva dos Santos
Suplente: Thielen de Oliveira Alves

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania:
Titular: Simone Madelon Falcão Nedel
Suplente: Daniel silva de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Claudete Rodrigues
Suplente: Patricia de Souza Gomes

Dos prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:
Representantes do Hospital de Alvorada:
Titular: Tainara de Souza de Lima
Suplente: Francisco Antunes

Representantes de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, que atuam na área de saúde do Município:
Clínica do Rim
Titular: Milton dos Santos Pires
Suplente: Maria Leda de Souza

Dos Representantes dos Trabalhadores da área de Saúde do Município:

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde de Alvorada:
Titulares:
Diovana Fernanda Figueiredo Ribeiro Baracy
Jaqueline Nunes Moura
Suplentes:
Alisson da Silva Gorosito Ferreira
Marinês da Silva Rodrigues de Oliveira

Representantes de entidades de classes de profissionais de saúde:
Conselho Regional de Farmácia:
Titular: Giovani Cardoso Mesko
Suplente: Maria Jovelina da Rosa dos Santos

Conselho Regional de Odontologia:
Titular: Karla Hames Fava
Suplente: Simone Pacheco da Silva

Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Rio Grande do Sul:
Titular: Rafael Cerva Melo

Dos Representantes dos Usuários do Município:
Representante da UAMA (União das Associações de Moradores de Alvorada):
Titular: Antônio Carlos Figueiredo
Suplente: José Dantas

Representantes das Entidades de Portadores de Deficiência e Patologias:
Associação Riograndense de Apoio ao Diabético de Alvorada - ARAD
Titular: Carmen Lúcia Cruz da Silva
Suplente: Ana Lúcia Ferreira da Silva

Representantes das Creches e Escolas Infantis que atuam no Município de Alvorada:
Creche Tia Neninha:
Titular: Simone Magalhães Techemayer

Escolinha de Educação Infantil Pedacinho do Céu:
Suplente: Carlos Fernando Jacks da Costa

Creche Tia Adélia
Titular: José Etelvino Paz Ausani
Suplente: Adélia Centeno Zapata

Representantes do Sindicato de Trabalhadores com sede no Município de Alvorada:
Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Alvorada:
Titulares:
Eva Dalva da Silva Rodrigues
Vera Lúcia de Oliveira Brazil
Suplentes:
Valdemir Moretti Machado
Carlos Francisco Queiroz

Representante de Usuários membro do Conselho Distrital 1º Distrito Sanitário de Alvorada:
Titular: Alan Jeferson Rudnicki de Oliveira

Representantes de Usuários membro do Conselho Distrital 3º Distrito Sanitário de Alvorada:
Titulares:
Vera Lúcia da Silva Costa
Gina Raquel Hermann
Suplentes:
Leandra Regina Fernandes
Rosângela Goulart Jorge

Representante de Usuários membro do Conselho Distrital 4º Distrito Sanitário de Alvorada:
Associação de Moradores da Vila Duas Figueiras – AMODUF:
Titular: Ieda Maria Schmidt de Azevedo Moreira

Representantes das entidades que atendem a terceira idade:
Associação Beneficente dos Aposentados, Inativos e Pensionistas de Alvorada - ABAIP
Titular: Santa de Oliveira Paiva
Suplente: Jurema Leite

Representante dos Clubes de mães:
Clube de Mães Stella Maris
Titular: Sandra Mara Leon
Suplente: Daniela Gomes de Avila Borges

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:A56C5EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2478/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1851/2019;

Resolve:

Convocar o servidor Cláudio Nestor Rodrigues, Matrícula Funcional nº 1998100274, Edital nº 015/2019, por mais 20 horas semanais, na área de Matemática, no período de 02/09/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:B6B2B08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2496/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Alex Sandro Silva de Lima, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de Outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:3C1DAA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2489/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Luana Regina Nascimento Maciel Victório, Cargo em Comissão de Assessora Técnica, CC – I, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:F38F5C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2299/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Daniele Regina Saraiva Edinger, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC IV, lotada na Chefia de Setor de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de Outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:2C242367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2252/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Cristine Schunck, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:0996F48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2297/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Luísa Vitória Moreira dos Santos, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:0DE0C0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2372/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Luiz Alberto Santos da Silva, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Monitoramento e Pesquisa do Mercado de Trabalho da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 04 de outubro de 2019, ficando exonerado do cargo de Chefe de Setor, CC IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:775BB59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2369/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Adriana Girelli Carvalho, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria de Esporte e Juventude da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 07 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de Outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:5349230F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2439/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Rubens de Moraes Lopes, Cargo em Comissão de Chefe de Setor, CC IV, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 11 de Outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de Outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:DE86947B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2457/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Sunciaray Moller Brilhante, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Diretoria Geral de Planejamento, Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 14 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:EA48019D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2416/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear André Silva da Silva, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 10 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:6ADEACEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2531/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização feita através da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Autorizar Keli Cristiane Teixeira das Neves, Matrícula Funcional nº 1998100662, ocupante do cargo efetivo de Fiscal, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:D4B12160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2373/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização feita através da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Autorizar Carlos Alberto Bitello da Silva, Matrícula Funcional nº 2019109466, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:A220F7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2341/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação feita através do Processo nº 33787/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Autorizar Eduardo Rodrigues Lesniki, Matrícula Funcional nº 2018109209, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:5FC7E3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2525/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder ao servidor Paulo Fernando Souza de Medeiros, Motorista, Matrícula Funcional nº 1994001674, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:9CD8AD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 2521/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1889/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Letícia Rita Tonial Nespolo, Matrícula Funcional nº 2011105090, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:5691EEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 2522/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1898/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Diuse Santos Pereira, Matrícula Funcional nº 2012105483, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:5794FFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2517/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1910/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Fúlvia Rosane Chocho Damaceno, matrícula funcional nº 1994001670, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Podalírio Inácio de Barcellos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:4F445E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2520/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1897/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Naísa de Fátima Barbosa Ribeiro, matrícula funcional nº 2000101410, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:440BCB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2354/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Solange Pereira dos Santos, Matrícula Funcional nº 1978000091, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Podalírio Inácio de Barcelos, 20 horas semanais, a contar de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:0AEEE4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 2323/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Clarissa Troyano Prates, matrícula funcional nº 2013106464, da Função Gratificada de Assessora Técnica, FG I, a contar de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:98EFD260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2408/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 630/2019 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Retificar a portaria 693/2019 onde a servidora Natália Menezes da Motta, Matrícula Funcional nº 2014107475, como fiscal do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 113/2019, Pregão Eletrônico 054/2018, Empresa Gráfica RJR Ltda EPP, cnpj 93.439.313/0001-21, com objeto Capa de processo com data de assinatura em 03/06/2019, a contar de 19 de agosto de 2019, onde se lê "056/2018" leia-se "056/2019".

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de Outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:41F622A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2350/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 2335/2019 que designa a servidora Rita de Cássia dos Santos, matrícula funcional nº 1992001125, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada no Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município e Portaria Municipal nº 2336/2019 que designa Coordenadora, CC III para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:A78F437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ÀO CONTRATO Nº 164/2018 A.

Termo Aditivo ao Contrato 164/2018 A - Pregão Eletrônico 073/2018
Objeto: TROCA DE MARCA do item 376 - anestésico local, uso odontológico, à base de cloridrato de mepivacaína a 3% - da marca Cristália para a marca DFL.

Contratada: Dental Maria Ltda

Alvorada, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:21FEA1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 130/2019 – TOMADA DE PREÇOS 013/2019

CONTRATO 130/2019 – Tomada de Preços 013/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos, mobilidade urbana e controle tecnológico e dimensional da Pavimentação de Acesso a Lagoa do Cocão - Avenida Frederico Dihl - Bairro Intersul no município de Alvorada - RS, sendo: trecho compreendido entre a Avenida Maringá e Rua Borges de Medeiros, com extensão de 408,00m, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Contratada: TRS Locações Ltda

O **valor total** do contrato é de **R$ 480.658,24 (quatrocentos oitenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Projeto Básico e Anexo I do Edital, sendo **R$ 192.263,29** (cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos) referentes a materiais; **R$ 240.329,12** (duzentos e quarenta mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos) referentes a mão de obra e **R$ 48.065,83** (quarenta e oito mil, sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) referentes a equipamentos;

Alvorada, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:AD2689A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 2450/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 677/2019 da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Prorrogar convocação da servidora Cláudia Maria Dorneles Alves, Assistente Social, Matrícula Funcional nº 2013106968, por mais 10 horas semanais, no período de 01/10/2019 a 30/09/2020, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:3107B450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2519/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1897/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Letícia Guimarães Araújo, Matrícula Funcional nº 2013106817, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, 20 horas semanais, a contar de 07 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:812468FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2229/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Simone Ivone Testa Mezzomo, Procuradora, matrícula funcional nº 2001101690, do regime suplementar de mais 10 horas semanais, conforme no artigo 125º, da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 26 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:F1CD60BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 123/2019 – TOMADA DE PREÇOS 012/2019

CONTRATO 123/2019 – Tomada de Preços 012/2019
Objeto: Revitalização da Praça Onze de Abril, situada na Travessa Vitória, s/n, esquina com a Travessa Bandeira – Bairro Onze de Abril – Alvorada/RS, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha

orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Detalhamento do BDI e Plantas, constante no **Anexo I** do Edital. Contemplado pelo **Contrato de Repasse nº 843911/2017 – Ministério do Esporte – Operação nº 1037.936-42/2017**, obedecendo ao regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016**, e suas alterações.

Contratada: Elo Construções e Instalações Ltda. - ME

O **valor total** do contrato é **R$ 258.326,85 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Projeto Básico e Anexo I, sendo R$ **180.828,80** (cento e oitenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinco centavos) referente ao emprego de material e R$ **77.498,05** (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos) referente à mão de obra;

Alvorada, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:FBC18992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 128/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2019

CONTRATO 128/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos, afim de assistir o Município e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
A CONTRATADA deverá prestar todo auxilio no que tange a fiscalização do contrato 069/2019 celebrado entre o Município e a Smart Tecnologia e Comunicação LTDA.

Contratada: Roland Engenharia Ltda - ME

Valor Total: R$ 25.100,00 (vinte cinco mil e cem reais)

Alvorada, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:EE4714A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO 31/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2019

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULANCIA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES.** As propostas serão recebidas às **13:00h do dia 07/11/2019**. Abertura das propostas: **07/11/2019, às 13:01h**. Início da sessão de disputa de preços: **07/11/2019 às 13:30h**.O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, das 08h às 13h30min, fone (51) 3656-1029 e/ou 3656 1180.

Arroio dos Ratos, 18 de outubro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:A4B879E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº015/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação final de inscritos do **Processo Seletivo Simplificado Nº 015/2019.** Segue abaixo a lista dos inscritos:

MOTORISTA

CLAUDIO FRITZ
EDISON LUIS LAMBERTI
ILDO SOST
LEANDRO GUSMAO LEITE
PAULO JORGE HESEL
RODRIGO JUARES BRESSAM
TARCISIO MATEUS ALMEIDA MENCHIK
TIAGO ROGERIO MILANI
WILLIAN ASSUNÇÃO VIELMO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:3DC0859F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 3953 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3953 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.000,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.1.90.94.00 – 9143 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ: 04 -FUNDEB
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00 – 200 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 31 - FUNDEB

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.16.00 – 291 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 40 - ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.1.90.13.00 – 101 – Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID.ORÇ: 04 -FUNDEB
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – 192 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos: 31 - FUNDEB

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:76B62573

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726/2019

PORTARIA Nº 726/2019.

Revoga a Portaria nº 119/2019 e nomeia Representantes do Conselho Municipal de Saúde.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 1400 de 27 de julho de 2010 e Lei Municipal nº 1411 de 8 de setembro de 2010, revoga portaria nº 119/2019 e NOMEIA os seguintes representantes do Conselho Municipal de Saúde.

I – Representantes dos usuários da sociedade civil organizada:

Um representante do Núcleo Rural I:
Titular Ivone Andriollo e Suplente Ivone Bernardi

Um representante do Núcleo Rural II:
Titular Loreni Schneider Kern e Suplente Maria Feter

Um representante da Associação de Amigos do Bairro Sost:
Titular: Maria Joceli de Oliveira e Suplente José Ademir Gotz

Um representante da cooperativa União dos Agricultores Familiares de Augusto Pestana:
Titular: João Alfonso Goergen e Suplente Ildo Juarez Mensch

Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Augusto Pestana:
Titular: Volnei Hasse e Suplente Laura Schmidt

Um representante da Terceira Idade:
Titular: Valdir Walter e Suplente Célia Massaro

Um representante do Moto Clube Pestanense:
Titular: André Muller e Suplente Enio Schmidt

Um representante da Pastoral da Saúde:
Titular: Ediles Mellitz e Suplente Marisa Haas

II – Representantes de entidades dos trabalhadores em saúde:

Um representante dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Tânia Renate S. Schunemann e Suplente Rubia Cristina Sost Zimmermann

Um representante dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Márcia Teresinha Matte e Suplente Miriam Renate Zervieski

Um representante dos trabalhadores em saúde do CAPS:
Titular: Marli Fátima Libardi e Suplente Ivete Teresinha Lazzarotto

Um representante dos trabalhadores de saúde da Associação Protetora Hospital São Francisco:
Titular: Juliane Cristina Jantsch e Suplente Simone Brites

III – Representantes do Governo e de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

Um representante da Emater:
Titular: Mariglai Zambra Messerschimidt e Suplente Fabio Junior Santiago Toledo

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Ariberto Hintz e Suplente Marinês Teresinha Barasuol

Um representante da APAE:
Titular: Nilvia Maria Mattioni e suplente Eliria Huth dos Reis

Um representante da Associação Protetora Hospital São Francisco de Augusto Pestana:
Titular: Amauri Luis Lampert e Suplente Neiva Maria Severo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE OUTUBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:8D553CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CARTA CONVITE Nº 17/2019

O Prefeito do município de Augusto Pestana - RS, Vilmar Zimmermann, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Carta Convite nº 17/2019**, tendo como objeto a Aquisição de Mobiliário para as diversas secretarias. A data de abertura está marcada para o dia **07/11/2019** às **15:00 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4925.

Augusto Pestana, 24 de outubro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:1052A42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
NOTIFICAÇÃO

RUA DA REPUBLICA,96- CENTRO
CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL - RS
TELEFONE: 0(xx) - 55- 3334-4900

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Augusto Pestana -RS, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES-ME -**, inscrita no CNPJ n° 27.171.625/0001-72, com sede na Rua/Av. Borges de Medeiros, nº 1268,Bairro Capelinha, CEP 97.650.000, na cidade de Itaqui/RS, licitante declarada vencedora no Convite n° 11/2019, processo administrativo nº1176/2019, tendo por objeto o fornecimento dos itens constantes na Ordem de Fornecimento nº1359/2019 com data de expedição em 12/09/2019 e com o prazo de entrega para 30 dias com inicio a partir de 23/09/2019.

Dos fatos:

1) A ordem de fornecimento e a nota de empenho em 13/09/2019 foram encaminhadas por e-mail e também via correio com AR para o endereço da empresa acima elencado.

2) A ordem de fornecimento foi recebida pela empresa em 30/09/2019, no entanto até a presente data a empresa não retornou cópia da ordem de fornecimento a este município.

3) Em 11/10/2019 foi encaminhado via e-mail, aviso prévio, comunicando do encerramento do prazo de entrega dos produtos em 23/10/2019;

4) Foram realizadas várias tentativas de contato com a empresa pelos telefones disponibilizados em sua proposta financeira, porém sem êxito.

5) O prazo de entrega encerrou-se 23/10/2019;

5) A empresa não justificou atraso e não solicitou prorrogação de prazo de entrega de mercadoria.

Diante do exposto, constatou-se que a empresa extrapolou o prazo e não realizou a entrega dos produtos até a presente data junto a esta Prefeitura municipal.

Neste sentido, informamos que a empresa ainda poderá entregar os produtos observando o prazo limite de até 20 (vinte) dias, com multa diária, de 0,5%, conforme item 8 do edital que traz elencado o seguinte texto:

"8. DAS PENALIDADES
8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
8.2. ***Multa de 0,5 % (meio por cento)*** *por dia de atraso,* ***limitado- se à 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;***
8.3. ***Multa de 20% (vinte por cento)*** *no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);*
8.4. ***Multa de 30 % (trinta por cento)*** *no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos). "*

Desta forma, notifica-se a empresa a entregar os **produtos até o limite de 20 (vinte) dias** com multa diária, contados da data de 23/10/2019, ***após esse período será considerado inexecução contratual***, sujeitando-se a aplicação das penalidades e sanções contratuais previstas,

Augusto Pestana, 24 de outubro de 2019

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER
Chefe Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:8AC069F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ESCLARECIMENTO PE-30/2019

RUA DA REPUBLICA,96- CENTRO
CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL - RS
TELEFONE: 0(xx) - 55- 3334-4900

ESCLARECIMENTO
PE-30/2019

Viemos por meio deste esclarecer possíveis duvidas que interessam a todos os interessados na participação do Pregao Eletrônico 30/2019 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ELETRONICO VALE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, tendo como critério de julgamento **a menor taxa da Administração**:

a) O atual fornecedor é o Banrisul-Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com a taxa de administração de 0,00%;

b) A proposta bem como os lances no sistema pregaoonlinebanrisul serão em decrementos percentuais a partir de 0,00% ou negativo;

c) Os lances no sistema serão em decremento mínimos de 0,01% com no máximo 02 casas decimal após a virgula. Por exemplo: - 0,01%

d) A empresa que quiser utilizar dos benefícios da LC123/2006, deverá se declarar ME/EPP, em campo próprio do sistema pregaoonlinbanrisul, no momento do cadastramento para participação

do certame, tendo em vista que o próprio sistema atribuirá o benefício, se houver, não sendo possível esse procedimento em outra fase.

Augusto Pestana, 24 de outubro de 2019.

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER
Chefe Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:731B3A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº116/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO Nº 1466/2019
ATA Nº116/2019

As 9:00 horas do dia 24/10/2019 no Núcleo de compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Sr. Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, tendo em vista o enceramento do prazo de entrega das novas propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48,§3º da Lei 8.666/93. Empresas participantes: VB ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 26.192.048/0001-32 e CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA., CNPJ Nº 03.145.493/0001-46, referente a Reforma e Ampliação da Secretaria de Obras. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão, ficou definido que no dia 29/10/2019, às 09:00 horas, serão abertos os Envelopes das Propostas financeiras apresentadas, ficando desde já intimada as empresas.
Este é o parecer da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:7C21146E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei 2.079, de 19 de maio de 1999, e

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro, segunda-feira;

D EC R E T A:

Art. 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 28 de outubro de 2019, nas repartições públicas do Município de Barracão, com exceção dos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C815FE4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.416, de 16 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0701	339030000000	2053	R$ 75.000,00
0701	339039000000	2053	R$ 75.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0701	339030000000	2051	R$ 50.000,00
0701	339046000000	2129	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:8A981F7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.417, de 16 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0601	449052000000	1018	R$ 190.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0601	339030000000	2025	R$ 70.000,00
0601	339030000000	2032	R$ 20.000,00
0601	339039000000	2025	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:CA326C56

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **12 de novembro de 2019 às 14:00horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "Menor Preço Global" tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE 3.000M² COM PARALELEPÍPEDOS NA RUA DARIO NUNES DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE BARRACÃO-RS**. Cadastro **até o dia 07 de novembro de 2019**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital e seus anexos disponíveis através do site: www.barracao.rs.gov.br/editais.

Barracão – RS, 24 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:DAFE1B71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo, o primeiro de 28 de janeiro de 2020 a 16 de fevereiro de 2020 (20 dias), e, o segundo de 28 de julho de 2020 a 08 de agosto de 2020 (10 dias) ao servidor, Moacir Caragnato Perin, ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 28 de março de 2019 a 27 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 24 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:46D96B52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo, o primeiro de 20 de janeiro de 2020 a 08 de fevereiro de 2020 (20 dias), e o segundo de 19 a 28 de outubro de 2020 (10 dias) ao servidor Enio Luiz Vargas de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 24 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C0F40F83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Silvo-Agro-Pastorial.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 940/94, Lei n.º 2.227/2002 e Lei n.º 2.838/2009 e 3280/2017, resolve:

Art. 1º Nomear membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Silvo-Agro-Pastoril – CODESAP, deste Município:

Entidade/Órgão	*Titular*	*Suplente*
Prefeitura Municipal	Volnir Silvano Philippsen	João Maria Alves Teixeira
Secretaria Municipal da Agricultura	Agnaldo Rogério Kellermann Landvoigt	Edimar Giacometti Gobetti
Inspetoria Veterinária	Diógenes Antoniolli Junior	Artemio de Souza Betiolo
Ascar/Emater	Christian Tadeu Girardi Costa	Darlei Marini
Cooperativa Regional Campos Novos- COPERCAMPOS	Edimo Pereira Nunes	Saimon Zanela
Cooperativa Agropecuária Camponovense - COOCAM	Tieli de Fátima da Silva Lenz	Gilson de Sá Galbari
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Valdir da Silva Santos	Moyses Bergamo Dutra
Associação Bela Uva	Casairto Duarte da Luz	Jair Rosinei Machado
Associação dos Apicultores	----------	----------
Associação dos Agricultores Familiares (ASAFAB)	Antonio Duval Clamer	José Schites dos Santos

Art. 2º O prazo de mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Silvo-Agro-Pastoril é de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 403, de 11 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 24 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:2E7949A1

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: ROQUE DIVONEI PILATTI
CNPJ: nº 12.067.227/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSMISSÃO DE UMA MOTONIVELADORA CAT 12 K.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 23.10.2019
Assinatura: 23.10.2019
PRAZO: 31.12.2019
MODALIDADE:DISPENSA LICITAÇÃO Nº 048/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 114/2019
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II , Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 24 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:E1798B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
CONTRATANTE: Município de Barra do Guarita
CNPJ:94.726.312/0001/20
CONTRATADA: **Lucinéia Medeiros-ME**
CNPJ: 26.391.478/0001-83
VALOR: **R$ 27,50 por hora(80 horas mensais)R$2.200,00(Mensais)**
OBJETO: EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARTESÃO/PINTURA EM TELA NOS CURSOS DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA- SAÚDE MENTAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Barra do Guarita, 21 de outubro de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:9E67B833

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Modalidade: DISPENSA nº 026/2019. **Objeto:** Aquisição de mangueiras de led para decoração natalina. **Contratada:** AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 41.748.138/0001-50. **Valor total:** R$ 7.425,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). **Prazo de entrega:** em até 08 (oito) dias.

Braga, 24 de Outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:DA6D22C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 109, DE 24/10/2019

RETIFICA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICA o ato: Portaria no 82/2017, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1o, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3o e 17o da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional no 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE**, a contar de 17/04/2017, ao servidor **SÉRGIO MAUSER**, CPF 329.892.610-87, matrícula 2133, cargo de Serviços Gerais de Obras, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a ser custeada por INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 24 de Outubro de 2019.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:19F0721A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 026/19.

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços, com responsabilidade técnica para execução do projeto de Construção da Cancha de Bocha no Bairro Aurora conforme edital. O Presidente da Comissão de licitações comunica, aos interessados, que acontecerá a Sessão de Licitação da Fase de Propostas no dia 29/10/2019, às 15:00hs, no Centro Administrativo Municipal, junto ao Departamento de Licitações e Compras, Avenida Independência, 800, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 24 de outubro de 2019.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:CAE1FFAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E CANCELAMENTO DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 040/2019.

DESPACHO DE SUSPENSÃODO PROCESSO LICITATÓRIO 097/2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo/RS, 24 de Outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO, Pessoa Jurídica de Direito público com CNPJ sob nº. 87.613.162/0001-83, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO SARTORI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, vem respeitosamente dizer e requerer o que segue: Analisando o Edital do Pregão Presencial nº. 40/2019 determino a suspensão do Processo 097/2019, Edital de pregão presencial 40/2019, em razão da necessidade de adequá-lo para melhor atender o interesse publico.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:D22C1685

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2019 – PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

Art. 1º - VALDI LUIS GOLDSCHMIDT – PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a **PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO 07/2019, até o dia 08 de novembro de 2019**, de contratação emergencial e temporária, pelo prazo de 06 (seis) meses com possibilidade de prorrogação, e formação de cadastro reserva para os cargos de: Farmacêutico(a) e Monitor(a) de Escola do Município de Cândido Godói.
Art. 2º - Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição no presente concurso, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal da Cândido Godói, bem como nos site e http://www.candidogodoi.rs.gov.br seu extrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.
Art. 3º - DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas somente presencialmente, **até às 17 (dezessete) horas do dia 08 de novembro de 2019.**
Art. 4º - O novo cronograma contendo a alteração da data das inscrições e demais etapas do Processo Seletivo integra este edital como **ANEXO I.**
Art. 5º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Aplicação.

Cândido Godói /RS, 24 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA PRELIMINAR

11/10/2019	Publicação do edital de abertura.
11/10/2019	Publicação do extrato do edital de abertura no diário oficial.
14/10/2019 a 08/11/2019	Período de inscrições
08/11/2019	Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição e juntar comprovante ao formulário de inscrição
11/11/2019	Publicação da lista preliminar dos inscritos
12/11/2019 a 13/11/2019	Período de recursos em relação à lista preliminar dos inscritos
18/11/2019	Publicação da lista final e homologada das inscrições após análise recurso
20/11/2019	Publicação do resultado preliminar da pontuação da Prova de Títulos e classificação preliminar
21/11/2019 a 22/11/2019	Período de Recursos quanto à pontuação preliminar da prova de títulos e da classificação preliminar
26/11/2019	***Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo após análise de recursos e em caso de não haver empate.***
27/11/2019	Aplicação dos critérios de desempate – sorteio no turno da manhã às 9h30min na Secretaria da Administração
27/11/2019	Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo

Obs: a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa.

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:13FF50D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PP020/2019 – Material de Construção, dia 08/11/2019, às 10 horas; PP021/2019 – Aquisição de Areia -FINISA, dia 08/11/2019, às 14 horas PP 022/2019 – Aquisição tubos e conexões, dia 11/11/2019 às 10h; PE023/2019 – Material ambulatorial, dia 12/11/2019, às 09 horas, PP 023/2019 – Gêneros alimentícios/material limpeza Casa da Criança, dia 13/11/2019, às 10 horas, TP 006/2019 - Implantação de Rede de Esgoto Cloacal e Pluvial no Loteamento Areial e Implantação da Rede de Esgoto Cloacal – Loteamento Rua Sebastião Florêncio- Vila João Emílio dia 14/11/2019 às 10h.A retirada dos editais e informações podem ser obtidas no site www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Candiota, 25 de outubro de 2019.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:8B3423AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 27 do mês de novembro do ano de 2019, no setor de Compras e Licitações na Secretaria Municipal de Administração na Rua Arthur Feijó, nº 375, Centro, em Capão Bonito do Sul – RS se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de documentação e propostas para execução dos serviços de administração de cartão-alimentação. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 24 de outubro de 2019.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:5A03E01E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 27 do mês de novembro do ano de 2019, no setor de Compras e Licitações na Secretaria Municipal de Administração na Rua Arthur Feijó, nº 375, Centro, em Capão Bonito do Sul – RS se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes

de documentação e propostas para execução dos serviços de administração de cartão-combustível. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 24 de outubro de 2019.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:384468D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2019

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a **TOMADA DE PREÇOS N.** ***09/2019*** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para contratação de empresa para realização de pintura na Escola Firmino Frizzo e EMEI Joana Scopel Bolsonello na cidade de Capão Bonito do Sul, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 13/11/2019, às 09 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó, nº 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 24 de outubro de 2019.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:0D28E7F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO** por item, para **Aquisição de Fraldas descartáveis para Pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações do anexo I e demais disposições do EDITAL.**

Abertura: 08/11/2019, às 8:00 (oito) horas. Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, *http://cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes,* e-mail projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal de Cerro Largo

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:B8C9DD3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de materiais de construção, em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 40/2019/ Processo Licitatório nº 181/2019.
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: AGROWEL AGROPECUARIA WESCHTER LTDA, CNPJ n° 02.383.141/0001-66, COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA ME, CNPJ n° 04.657.160/0001-69, COMERCIAL DE FERRAGENS MISSIONEIRA LTDA, CNPJ nº 27.416.925/0001-74.
A ata está disponível na integra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:56FE5BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
MATERIAL PERMANENTE SAÚDE REC FED 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 1659/2019
Modalidade Pregão Eletrônico Nº 23/2019
OBJETO: Pregão Eletrônico - Recurso de Emenda Parlamentar - Objeto Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Proposta nº 11589.184000/1160-05 - 28680007 - 20770004. Centro de Saúde Chuí-RS. conforme especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital.
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Segunda-Feira, 11 de novembro de 2019, 13:00
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 24/10/19

CARLOS ALEXANDRE VASCONCELOS
Agente Administrativo
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:B1806E20

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
MATERIAL PERMANENTE SAÚDE REC FED 2

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 1666/2019
Modalidade Pregão Eletrônico Nº 24/2019
OBJETO: Pregão Eletrônico - Recurso Emenda Parlamentar 21720002 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro Municipal de Saúde Chuí-RS.
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Quinta-Feira, 07 de novembro de 2019, 13:00
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 23/10/19

CARLOS ALEXANDRE VASCONCELOS
Agente Administrativo
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:7F0FDD18

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
MATERIAL PERMANENTE SAÚDE REC FED 3

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 1667/2019
Modalidade Pregão Eletrônico Nº 25/2019
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHUI-RS – EMENDA PARLAMENTAR 19840011 - PREGÃO ELETRÔNICO.
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Sexta-Feira, 08 de novembro de 2019, 09:00
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 24/10/19

CARLOS ALEXANDRE VASCONCELOS
Agente Administrativo
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:17213FEF

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
MATERIAL PERMANENTE SAÚDE REC FED 4

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 1669/2019
Modalidade Pregão Eletrônico Nº 26/2019
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHUI-RS – EMENDA PARLAMENTAR 19840011 - PREGÃO ELETRÔNICO.
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Terça-Feira, 12 de novembro de 2019, 13:00
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 24/10/19

CARLOS ALEXANDRE VASCONCELOS
Agente Administrativo
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:92E51DA9

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
MATERIAL PERMANENTE SAÚDE REC FED 5

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 1671/2019
Modalidade Pregão Nº 27/2019
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHUI-RS – EMENDA PARLAMENTAR 20770014 - PREGÃO ELETRÔNICO
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Quarta-Feira, 13 de novembro de 2019, 13:00
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 24/10/19

CARLOS ALEXANDRE VASCONCELOS
Agente Administrativo
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:3A5A8420

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 264/2019

PORTARIA Nº 264/2019, de 23 de outubro de 2019.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do cargo de Servente.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,
RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal, **DEVANIRA PINHEIRO NUNES**, ocupante do cargo de Servente, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3.570 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AAED5A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2019

PORTARIA Nº 265/2019, de 23 de outubro de 2019.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do cargo de Servente.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade

com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,
RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal, **CRISTIANE SALDANHA**, ocupante do cargo de Servente, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3.320 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:001CFD5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266/2019

PORTARIA Nº 266/2019, de 23 de outubro de 2019.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do cargo de Atendente de Creche.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,
RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal, **CASSINELLI DE FÁTIMA SALDANHA**, ocupante do cargo de Servente, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3.330 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5B142F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 267/2019

PORTARIA Nº 267/2019, de 23 de outubro de 2019.

Declara estável no serviço público, servidor municipal ocupante do cargo de Vigilante.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,
RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável o servidor público municipal, **FERNANDO DIDONÉ**, ocupante do cargo de Vigilante, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – O servidor fica qualificado com índice BOM, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3.560 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:62D4840C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 82/2019 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 82/2019
Objeto: Aquisição de peças para uma Van da Secretaria de Saúde. Será realizado no dia 06/11/2019, às 14h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 24 de outubro de 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:204A52E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 81/2019 - SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE FROTA

Objeto: Contratação de empresa para realizar o rastreamento e monitoramento de toda a frota municipal. A licitação será realizadano dia 08/11/2019, às 14h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 24 de outubrode 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:9278805E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019
CONTRATO Nº 213/2019
CONTRATADA: SERGIO ANTONIO GUINDANI
CNPJ nº 89.472.476/001-39
VALOR TOTAL: R$1.883,31
OBJETO:Fornec. de materiais para a manutenção da Capela Mortuária pertencente ao Município
PRAZO: 10 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2019

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:93D797A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de móvel para o Centro de Referência de Assistência Social
VALOR: R$6.240,00(seis mil duzentos e quarenta reais)
CONTRATADA: LEONARDO ZANETTE NALIN
CNPJ Nº 23.440.194/0001-41

Cotiporã, 24 de outubro de 2019

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7A3FC935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: fornec. de materiais para a manutenção da Capela Mortuária pertencente ao município
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 092/2019
Contratada: SERGIO ANTONIO GUINDANI
CNPJ nº 89.472.476/0001-39
Prazo: 10 dias
Valor Total: R$1.883,31

Cotiporã, 24 de outubro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6985E07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LEONARDO ZANETTE NALIN
CNPJ Nº 23.440.194/0001-41
OBJETO: a presente contrato tem como objeto o fornecimento de móvel para o Centro de Referência de Assistência Social
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 093/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 30 dias
VALOR: R$6.240,00(seis mil duzentos e quarenta reais)

Cotiporã, 24 de outubro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:ABB10C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 CIPLAM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - CIPLAM 01/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS
Contratadas: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda – Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Soma SC Produtos Hospitalares Ltda – Viltasul Distribuidora de Medicamentos Eireli – MCW Produtos Médicos Hospitalares e Promefarma Representações
Valor do Processo: R$ 1.654,65 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Objeto: Aquisição de Medicamentos referente ao Processo Licitatório nº 64/2019 – Pregão Eletrônico 01/2019 – CIPLAM.
Inicio: 23/10/2019
Vigência: 31/12/2019

Coxilha/RS, 23 de outubro de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:1EA7C105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 133/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 3.944/2019, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 auxiliar de educação infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dos dias 28 e 29 de novembro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Crissiumal, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 424, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 11h30min às 17h30min.

Crissiumal 24 de outubro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B7774DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 19/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 03-2019

Processo Administrativo nº 03/2019
Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Dois Irmãos das Missões RS

O Município de Dois Irmãos das Missões, através do Prefeito municipal Sr Denis Bridi, matrícula nº 73644, empossado de acordo com a ata 001/2017 de 01 de janeiro de 2017, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público promovido pela Prefeitura Municipal para venda de bens considerados inservíveis, de propriedade do Município de Dois Irmãos das Missões RS. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pelos servidores Valdir Nunes. dos Santos – Matricula 73903, Valsenito José Perotti, matricula 54461 , Marcos Aurelio Lima Ribeiro, matricula 74829, Julio Cezar Almeida.Campos matricula 2062 e Marcio Gomes dos Santos – matrícula 88528, estes sob a presidência do primeiro, nomeado pela Portaria Municipal, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1.993.

O leilão será cometido a comissão municipal acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

LEILÃO - O leilão será realizado no dia 08 de novembro de 2019, **a partir das 10:00h**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, na Rua Valter Santos Oliveira numero 07, na cidade de Dois Irmãos das Missões RS.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no pátio da prefeitura e o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

BENS - Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Dois Irmãos das Missões RS o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio da comissão Municipal.
O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Dois Irmãos das Missões RS por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.
VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no dias 08 de novembro de 2019 através do telefone (55)3751-1051 , para agendamento de visita, ou com a prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços: No pátio da Prefeitura Municipal de dois Irmãos das Missões.

Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I, do presente Edital.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

O Servidor Municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Dois Irmãos das Missões RS, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Dois Irmãos das Missões RS para a venda do bem.
LANCES CONDICIONAIS - Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério da comissão Municipal, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação da comissão e do Gestor do Município de Dois Irmãos das Missões RS.

Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a data do leilão. Aprovado o lance pelo Município de Dois Irmãos das Missões RS dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado nos 03 (três) dias úteis subsequentes. Caso o Município de Dois Irmãos das Missões RS, não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.

SINAL - Os arrematantes presentes no leilão físico deverão entregar ao Servidor Municipal, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado.

RETIRADA - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

No ato da retirado do(s) bem(ns), O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Dois Irmãos das Missões RS, constante do bem arrematado.

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Dois Irmãos das Missões RS no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Dois Irmãos das Missões RS qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
VEÍCULOS - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

Os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Dois Irmãos das Missões RS **para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso**.
A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Dois Irmãos das Missões RS**, cujo contato será oportunamente informado.**

Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação Independentemente dessa providência, o

Município de Dois Irmãos das Missões RS cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Dois Irmãos das Missões RS poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

Correrão por conta do arrematante todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, e o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Dois Irmãos das Missões RS e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de Dois Irmãos das Missões RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.
Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

DISPOSIÇÕES GERAIS - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de Dois Irmãos das Missões RS.
O Município de Dois Irmãos das Missões RS , através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital
Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão Municipal, com base na legislação em vigor.

Dois Irmãos das Missões, 23 de outubro de 2019.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lote	Consultas	Nome do produto	Valor Mínimo Venda
1		PÁ CARREGADEIRA, MARCA KOMATSU, MODELO WA 200-5 SERIE B10091, ANO 2006.	R$ 70.000,00
2		CAMINHÃO BASCULANTE, MERCEDES BENS, ATEGO 2425, PLACA IQY5372, ANO MODELO 2010.	R$ 80.000,00
3		ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA LARGURA DE CORTE DE 1,5 MTS ACOPLADA A TRATOR AGRICOLA POR SISTEMA HIDRAULICO .	R$ 20.000,00

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:D32D1F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.132 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 273.179,06.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 273.179,06 (duzentos setenta e três mil cento setenta e nove reais e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
0301.012.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
359/0 339039000000 – Rec. 1 – Material de Consumo R$ 5.000,00
363/8 339036000000 – Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 12.125,80
04 – SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401.030.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
330/1 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 22.000,00
327/1 339093000000 Rec. 1 – Indenizações e Restituições R$ 2.800,00
350/6 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 12.000,00
3690/0 339014000000 Rec. 1 - Diárias – Civil R$ 3.000,00
0401.030.2031 – MANUT. DAS AÇÕES SOCIO ASSINTENCIAIS
3754/0 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 5.000,00
0401.205.2107 – MANUTENÇÃO DO CENBTRO DE REFERENCIA ESPECILALIZADO E ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS
3800/8 33914000000 Rec. 2017 – Diárias – Civil R$ 4.000,00
3801/6 33903000000 Rec. 2017 – Material de Consumo R$ 6.000,00
0401.204.2032 – MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3775/3 319011000000 Rec. 2016 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12.000,00
3776/1 319013000000 Rec. 2016 – obrigações Patronais R$ 4.000,00
3782/6 339014000000 Rec. 2016 – Diárias – Civil R$ 3.000,00
0402.206.2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMAE PROJETOS ESPECIFICOS FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3708/7 33903000000 Rec. 1053 – Material de Consumo R$ 700,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0502 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0502.060.2023 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGUA BOA
147/3 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 2.620,00
0502.076.2097 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE DIVERSIFICAÇÃO
3932/2 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 18.839,02
0503 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0503.063.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE
142/2 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 1 500,00
0503.063.2100 – MANUTENÇÃO HORTO FLORESTAL
136/8 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 1.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0601 – MANUTENÇÃO DO MDE 25%
0601.047.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
219/4 339030000000 Rec. 20 – Material de Consumo R$ 6.299,91
0602 – CONVÊNIOS
0602.047.2078 – MANUTENÇÃO SALÁRIO UNIÃO
2789/8 339030000000 Rec.1002 – Material de Consumo R$ 32.808,95
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.004.2043 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
399/9 339014000000 Rec. 1 – Diárias – Pessoa Civil R$ 7.000,00
0701.101.2044 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
94/9 339030000000 Rec. 1 - Material de Consumo R$ 64.560,40
97/3 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R$ 10.000,00
0701.203.2089 – MANUTENÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO
3965/9 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 500,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.065.2090 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA
3365/0 339039000000 Rec. 4011 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 29.424,98
0801.057.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA/ UBS/ TRANSPORTES
3423/1 339014000000 Rec. 40 – Diárias R$ 7.000,00

TOTAL: R$ 273.179,06

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto redução orçamentária das seguintes dotações:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301.012.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES DA SECRETARIA
364/6 339036000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica R$ 1.580,07
362/0 339046000000 Rec. 1 – Auxilio Alimentação R$ 15.151,58
365/4 339047000000 Rec. 1 – Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 394,15
04 – SECRETARIA DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401.205.2107 – MANUTENÇÃO DO CENBTRO DE REFERENCIA ESPECILALIZADO E ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS
3793/1 319011000000 Rec. 2017 – Vencimentos e Vantagens R$ 10.000,00
0401.030.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
352/2 449052000000 Rec. 1 – Equipamentos e Material Permanente R$ 27.000,00
0401.030.2031 – MANUT. DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE CONCESSÃO DE BENEFICIO EVENTUAIS
3753/2 339036000000 Rec.1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica R$ 5.000,00
0401.204.2032 – MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3783/4 339036000000 Rec. 2016 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Fisica R$ 19.000,00
0402.206.2026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMAE PROJETOS ESPECIFICOS FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3713/3 449052000000 Rec. 1053 – Equipamentos e Material Permanente R$ 700,00
0402.206.2025 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3703/6 339014000000 Rec. 1 – Diárias- Civil R$ 400,00
3701/0 339030000000 Rec. 1 – material de Consumo R$ 400,00
3702/8 339039000000 Rec.1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 900,00
0403 – CONSELHO TUTELAR
0403.039.2088 – MANUTENÇAÕ CONSELHO TUTELAR
3655/2 339030000000 Rec.1 – Material de Consumo R$ 1.800,00
3657/9 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R$ 1.000,00
3980/2 339040000000 Rec. 1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 1.800,00
3658/7 339093000000 Rec. 1 – Indenizações e Restituições R$ 3.500,00
0404 – HABITAÇÃO E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA
0404.059.2028 – MANUTENÇÃO DOI CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2619/0 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 1.000,00
2620/4 339093000000 Rec. 1 – Indenizações e restituições R$ 500,00
0405 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
0405 039.2002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
3302/2 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 1.000,00
3303/0 339093000000 Rec. 1 – Indenizações e Restituições R$ 500,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0501.076.2057 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS SERVIDORES
114/7 339014000000 Rec. 1 – Diárias – Pessoa Civil R$ 2.000,00
0501.076.2058 – MANUTENÇÃO DOS SUBSIDIOS DO SECRETARIO
118/0 339014000000 Rec. 1 - Diárias – Pessoa Civil R$ 1.500,00
0501.076.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
107/4 339033000000 Rec. 1 – Passagens e Despesas com Locomoção R4 1.000,00
105/8 339047000000 Rec. 1 –Obrigações tributárias e Contributivas R$ 3.300,00
0502 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
0502.024.2071 – MANUTENÇÃO DOS CONÊNIOS COM EMATER
357/3 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa – Juridica R$ 4.439,02
0502.060.2023 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA BOA
150/3 339036000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 2.100,00
148/1 339047000000 Rec. 1 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 420,00
146/5 449051000000 Rec. 1 – Obras e Instalações R$ 100,00
0502.076.1025 – CONTRUÇÃO REESTRUTURAÇÃO, REFORMAS AGROINDUSTRIA
3947/0 449051000000 Rec. 1 – Obras e Instalações R$ 100,00
0502.076.2021 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3941/1 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 1.000,00
3942/0 339093000000 Rec. 1 – Indenizações e Restituições R$ 500,00
0502.076.2097 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE DIVERSIFICAÇÃO
3925/0 449052000000 Rec. 1 – Equipamento e Material Permanente R$ 5.000,00
0503 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
0503.063.2020 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
222/4 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 1.000,00
18/3 339093000000 Rec. 1 – Indenizações e Restituições R$ 500,00
0503.063.2100 – MANUTENÇÃO HORTO FLORESTAL
141/4 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 1.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0601 – MANUTENÇÃO DO MDE 25%
0601.047.2062 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
340/9 339093000000 Rec. 20 – Indenizações e Restituições R$ 500,00
0601.047.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

213/5 339047000000 Rec. 20 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 5.000,00
221/6 339093000000 Rec. 20 – Indenizações e restituições R$ 694,91
0601.050.2101 – MANUTENÇÃO APOIO ESTUDANTES 3 GRAU
2778/2 335043000000 Rec.20 – Subvenções Sociais R$ 105,00
0602 – CONVÊNIOS
0602.047.2078 – MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO UNIÃO
2791/0 339036000000 Rec. 1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica R$ 7.094,32
2790/1 339039000000 Rec. 1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 3.143,42
2792/8 339047000000 Rec. 1002 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 2.000,00
2797/9 449052000000 Rec. 1002 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.571,21
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.004.2041 – MANUTENÇÃO DOS SUBSIDIOS DOS SECRETÁRIO
400/6 339014000000 Rec. 1 – Diárias – Pessoa Civil R$ 500,00
0701.011.1004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MODERNIZAÇÃO
4950/6 449051000000 Rec. 1 – Obras e Instalações R$ 28.098,59
0701.067.2045 – ELETRIFICAÇÃO URBAN E RURAL
132/5 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica R$ 1.300,00
0701.069.1007 – PROGRAMA NOSSA CIDADE
2771/5 449051000000 Rec. 1 – Obras e Instalações R$ 15.791,13
0701.101 2044 – CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
91/4 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 22.241,06
0701.109.2096 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM RESIDUOS
479/0 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 13.629,62
0701.203.2089 – MANUTENÇÃO MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO
3966/7 339039000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 500,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.065.2090 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA
4524/1 319004000000 Rec.4011 – Contratação por tempo Determinado R$ 29.424,98
0801.057.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA/ UBS/ TRANSPORTES
3426/6 339039000000 Rec. 40 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 7.000,00

TOTAL: R$ 273.179,06

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de outubro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:110D5B16

JURÍDICO
LEI N° 4.133 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 672.509,87

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 672.509,87 (seiscentos setenta e dois mil quinhentos e nove reais e oitenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0605 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB
0605.043.2110 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
455/3 319011000000 Rec 31 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 80.000,00
456/1 319013000000 Rec 31 – Obrigações Patronais R$ 14.000,00
0605.045.2113 – MANUTENÇÃO DA CRECHE
413/8 319011000000 Rec. 31 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 130.000,00
412/0 319013000000 Rec. 31 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00
0605.047.2084 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROF. CONTRATADOS
239/9 319004000000 Rec. 31 – Contratação por tempo determinado R$ 200.000,00
240/2 319013000000 Rec. 31 – Obrigações Patronais R$ 45.000,00
170/8 319016000000 Rec. 31 – Indenizações Trabalhistas R$ 51.000,00
0602.047.2083 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DO S PROFESSORES
235/6 319011000000 Rec. 31 – Vencimentos e Vantagens – Pessoa Civil R$ 90.000,00
236/2 319013000000 Rec. 31 – Obrigações Patronais R$ 29.759,87
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.067.2045 – ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL
132/5 339039000000 Rec. 2001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 2.750,00
TOTAL: R$ 672.509,87
Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:
01.2.4.0.00.1.1.00.00.00 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Código Reduzido Receita n°346/8 Recurso 02001 no valor de R$ 2.750,00.
01.7.2.8.10.2.1.01.00.00 – Transferências de Recursos do Fundeb Código Reduzido n° 714/5 Recurso 0031 no valor de R$ 669.759,87.
TOTAL: R$ 672.509,87 (seiscentos setenta e dois mil quinhentos e nove reais e oitenta e sete centavos)

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de outubro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:22CE9A32

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32188 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 75 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar por descumprimento do artigo 129, I a fim de apurar a autoria do eventual ato faltoso do servidor JUNIOR DAVIDE ROCHA DA SILVA, motorista, matrícula 5290, por ter cometido a infração de trânsito ocorrido no dia 06/05/2019, veículo placa IXC 5896, sendo que o mesmo efetuou o pagamento.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 31.808 de 22 de maio de 2019, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de Outubro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:D1F53181

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA- CNPJ Nº 00.572.574/0001-34 - aquisição de pneus novos – Contrato nº 257/2019 – Pregão Presencial nº 65/2019 - Valor R$ 15.692,00 – Assinatura: 23/10/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:FC6615F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 72/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 72/2019 para aquisição de materiais e contratação de mão de obra para ampliação de cozinha auxiliar e depósito da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 08 de Novembro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 73/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 73/2019 para aquisição de materiais e contratação de mão de obra para adequações e melhorias no pátio, parquinho de diversão e acesso a quadra da EMEF Professor Otalisio Hartemink. O processo licitatório é exclusivo às empresas benificiárias da LC Nº 123/2006.. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 11 de Novembro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:9C42286C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 068/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

"DECLARA PONTO FACULTATIVO"

LEONIR KÖCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Erval Seco dia 28 de outubro de 2019 (segunda – feira) durante todo o dia, em comemoração ao dia do Funcionário Público, não havendo expediente nas repartições públicas municipais da Administração direta e Indireta.

Art. 2º - Os serviços essenciais não serão paralisadas em função desde Decreto, devendo funcionar em regime de Plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Erval Seco, 24 de outubro de 2019

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

EDERSON WINK
Sec. da Adm. E Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BC635300

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.307 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 23 de outubro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:B2D38115

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.437, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de outubro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL,
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DB34A548

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 236/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 91/2019).
Contratada: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA
CNPJ Nº 21.112.395/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 237/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 91/2019).
Contratada: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 08.435.077/0001-04

Registro de Preços para Aquisição de Material Ambulatorial (Dispositivo para Infusão Intravenosa e Sonda Uretral) - SMS
Assinatura: 10/10/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:B347284D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019, Processo administrativo nº 7734/2019. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS - SMF**". PARTICIPAÇÃO: MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. PROPOSTAS: até o dia 08 de novembro de 2019 às 13h45min. LANCES: **no dia 08 de novembro de 2019 às 14 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:05C61772

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019, Processo administrativo nº 7758/2019. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO - SMS**". PARTICIPAÇÃO: MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. PROPOSTAS: até o dia 08 de novembro de 2019 às 09h45min. LANCES: **no dia 08 de novembro de 2019 às 10 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:F78594DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 352/2019
PROCESSO N° 7727/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de balança digital de cozinha para EMEI Denise Bortolini - SME,** no valor total de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3640/2019,** emitida em favor de **SEKI BALANCAS LTDA,** inscrita no CNPJ 91.943.084/0001-52.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:04562DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 353/2019
PROCESSO N° 7728/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de equipamento de sonorização para NUMESC - SMS,** no valor total de **R$ 1.100,00 (mil e cem reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3641/2019,** emitida em favor de **FANTINEL INFORMATICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ 06.012.113/0001-93.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2A9B925C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 082/2019
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 037/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Cordeiro e Batista LTDA
CNPJ: 13.344.554/0001-58
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2019, até 25 de abril de 2020.
Valor: R$ 40.734,96 (quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Assinatura: 23 de outubro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0CCBA285

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 216/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2019).
Contratada: PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ Nº 87.174.991/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 217/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2019).
Contratada: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 12.811.487/0001-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 218/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2019).
Contratada: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA CNPJ Nº 04.415.316/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 219/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2019).
Contratada: MF MACHADO SOARES CNPJ Nº 03.230.856/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 220/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2019).
Contratada: SCHUZA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ Nº 09.644.894/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 221/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2019).
Contratada: N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA CNPJ Nº 03.145.819/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 222/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2019).
Contratada: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQ. EIRELI CNPJ Nº 14.676.091/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 223/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2019).
Contratada: MAEPE MATERIAIS PARA EMPRESAS LTDA CNPJ Nº 17.939.589/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 224/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2019).
Contratada: WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS - ME CNPJ Nº 30.986.684/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 225/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2019).
Contratada: CARLOS ENRIQUE LUSSANI - ME CNPJ Nº 19.941.698/0001-78

Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza – DIVERSAS SECRETARIAS
Assinatura: 02/10/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:C2C08529

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é contratação de empresa para executar a construção de trecho de ciclovia - passeio. Sendo a data de abertura das propostas no dia 13/11/2019, às 10:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinaldosoturno.rs.gov.br.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, 25 de Outubro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:F63ED18F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2019 TELEVISÃO ALTO URUGUAI S/A

PROCESSO Nº065/2019
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2019.
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:
OBJETO: Compra de espaço para publicidade Institucional de Natureza Informativa das ações promovidas pelo Governo Local, com uma mensagem de boas festas ao final.
ENTIDADE CONTRATADA: Televisão Alto Uruguguai S/A
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 24/10/2019 À 31/12/2019.
VALOR CONTRATUAL: R$:4.721,00 (Quatro mil setecentos e vinte e um reais)

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho.

JUSTIFICATIVA: A presente despesa visa divulgar os atos administrativos e as realizações da atual administração visando informar de como proceder e o que vem sendo feito ao longo dos anos par ao desenvolvimento do município, bem como ao final desejar boas festas a população do município.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:0D2BE0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA 07/2019

Concorrência nº 07/2019 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme Projeto Básico, anexo I deste Edital, no horário das 09h, do dia 25 de novembro de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Formigueiro, 24 de outubro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F7585003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025-2019
COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 002-2019, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, durante o segundo semestre de 2019.
Vinculado a Chamada Pública nº 002-2019
Itens: 01, 02, 03, 04 e 05.
Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ LTDA
CNPJ 04.355.355/0001-54
Valor estimado: R$ 34.639,89

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:E98EFDF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 002-2019, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, durante o segundo semestre de 2019. Itens: 01, 02, 03, 04 e 05 – Empresa: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIRUBÁ LTDA – CNPJ 04.355.355/0001-54, pelo valor total de R$ 34.639,89 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Ibirubá - RS, 24 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:A45FC120

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08/2019- PROCESSO 165/2019- EDITAL 86/2019

Objeto – Contratação de empresa para remoção de cobertura existente e construção da nova cobertura em estrutura metálica para uma parcela do estacionamento, no acesso à edificação do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, para Secretaria de Saúde, **às 9 horas do dia 14 de novembro do ano de 2019**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o **edital completo e anexos no site** www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 24 de outubro de 2019

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:2E3EE72D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 94/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n°29.724.998/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo ÔNIBUS 67, VOLARE V6 ESC 2008/2009 (PLACA IPL 5058), para Secretaria de Educação. Pregão nº. 71/2019 na Lei n° 8.666/93. ValorR$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data de assinatura 23/10/2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:39D16CD4

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 95/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: Valdir F. Rodrigues Ltda ME, inscrita no CNPJ n°01.097.428/0001-67.OBJETO:Contratação de empresa para Execução de pavimentação com pedra de basalto, instalação do meio fio e ajardinamento, no acesso à edificação do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência (PADU)Pista de rolamento com extensão variável/irregular ao longo do seu comprimento, com área de 1317,18m².Tomada de preço nº. 05/2019na Lei n° 8.666/93. Valor R$ 41.162,87 (quarenta e um mil cento e sessenta e dois reais com oitenta e sete centavos).

Data de assinatura 24/10/2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:294ECA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede gratificação para desempenho de atividades do Poder Legislativo.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal n° 2407, de 21 de maio de 2013, § 2º, art. 1º, **CONCEDE** gratificação para desempenho de atividades do Poder Legislativo, referente ao gozo de férias da titular da designação **VERIDIANE KREMER**, no período de 07/11/2019 à 14/11/2019, conforme segue:

PATRÍCIA ROSÂNGELA PAVLAK CECHINATTO (Empenho e Liquidação da Despesa);

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:4D117296

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

Objeto: Contratação de empresa para conclusão da obra de construção de uma quadra poliesportiva com vestiários - PAC209181/2014.

Abertura: 13/10/2019
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
OBSERVAÇÕES: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:845FBD85

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de material ambulatorial.

Abertura: 07/11/2019
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:7E3F7E62

SEC.DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

OBJETO: Concessão para exploração dos serviços de bar e lancheria no Balneário Passo das Carretas.

Abertura: 28/11/2019
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
OBSERVAÇÕES: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:465BEDC3

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 43/2019, Processo Administrativo nº 150.2019, conforme informações abaixo:

OBJETO: Registro de preço pra futuras aquisições de combustíveis.

Contratado/CNPJ: TRR RIGONATTO COMBUSTÍVEIS LTDA/94533205000186.

Homologada em 23/10/19.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:39306F35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 004/2019

Autorizado: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CURUÇU.**
CNPJ: 20.308.958/0001-51.
Objeto: Concessão de uso de equipamentos da patrulha agrícola.
Datado de 14/10/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7E8B428E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2019

Autorizado: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR NOSSA TERRA.**
CNPJ: 32.619.471/0001-79.
Objeto: Concessão de uso de equipamentos da patrulha agrícola.
Datado de 08/10/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0EBA8DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 02/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

O Prefeito Municipal de Ivorá / RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado.O julgamento realizar-se-á na data de 01/11/2019, às 09 h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 às 11h30 e entre as 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 23 de outubro de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:8869AD78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 255/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material eletrico (relé fotoelétrico eletromagnético) para a manutenção da iluminação pública do Município de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 06.11.2019, às 14 horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 24 de outubro de 2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:0B4F8D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ABERTURA das licitações:
Tomada de preço nº.016/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviço de administração do Mercado Público de Jaguarão/RS **– Dia 12/11/2019 às 9h.**
Concorrência nº.009/2019 – Outorga de permissão de uso onerosa de espaços físicos (boxes) do Mercado Público de Jaguarão **- Dia 27/11/2019 às 9h.**
Editais disponíveis no site www.jaguarao.rs.gov.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou (53) 3261.1999 das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:D69EC965

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2019.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de novembro de 2019 às 09hs no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CONSERTO DA BOMBA INJETORA DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4292 ANO 2013, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, para a Secretaria de Agricultura. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 24 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIZ ROSSO
Vice-Prefeito Municipal
Responsavel Pelo Expediente Portaria 501/2019

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:ED60F863

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 147/2014 – Pregão Presencial 29/2019 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min horas do dia 12 de novembro de 2019, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de grama em leiva para campos de futebol e adornos em jardins municipais. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701, Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 24 de outubro de 2019.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:A59F739F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 11 - ADITIVOS

Aditivo nº 01/2019. **Contrato nº 46/2019**. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias. Contratado: **DOBIL ENGENHARIA LTDA.** Data de assinatura: 23/10/2019.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:A2B7DE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 12/11/2019 às 14h, processo licitatório nº 743/2019 modalidade tomada de preços nº 14/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para reformar o telhado da quadra da EMF Nossa Senhora Aparecida em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo e demais diretrizes técnicas.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4AF9A599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 13/11/2019 às 14h, processo licitatório nº 752/2019 modalidade tomada de preços nº 15/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da central de gás da EMF Nossa Senhora Aparecida em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo e demais diretrizes técnicas.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E7A47DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 06/11/2019 às 14hs, processo licitatório nº 749/2019 modalidade pregão presencial nº 102/2019. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras para diversas secretarias - SRP

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:BD33C3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL

SÚMULA DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL Nº 217/19
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: SANDRO J. V. DE ARAUJO
CNPJ: 18.419.873/0001-07
Objeto: Contratação de serviço de levantamento planimétrico georreferenciamento matrícula 2444, com aproximadamente 25.1797, na localidade de Nova Escócia.
.
Vinculado à Dispensa Justificativa Nº 327/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:FA578BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 310/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 310/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: IESA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 01.304.136/0008-24
Objeto: Peças e serviços para revisão 60.000 Km veículo Ambulância placas IZG 0C65.

Valor contratual: R$ 2.249,15

Vinculado a Dispensa Justificativa Nº 455/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:94111968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 311/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 311/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: RANDON VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 31.153.393/0001-05
Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira.

Valor contratual: R$ 194.900,00

Vinculado a Pregão Eletrônico Nº 94/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B1D5509A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 312/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 312/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOM. LTDA
CNPJ: 07.607.806/0001-91
Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo S10, da SMS.

Valor contratual: R$ 9.070,00

Vinculado a Pregão Presencial Nº 100/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:157FF712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 313/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 313/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ELETRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA BLASTEC LTDA - EPP
CNPJ: 04.015.569/0001-81
Objeto: Contratação de empresa para instalação de Aparelho de Raio X.

Valor contratual: R$ 28.901,62

Vinculado a Dispensa Justificativa Nº 458/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C1BEE916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 2001/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 2001/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Banda Virozueira LTDA - ME
CNPJ: 20.785.896/0001-79
Objeto: contratação de show no dia 07/12/2019, na 19ª Ovearte
Valor contratual: R$ 5.000,00

Vinculado a Dispensa por Inexigibilidade Nº 78/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:BCEA7A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO 35/2019

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberto o Pregão 35/2019, Eletrônico para "Registro de Preços" de PRODUTOS DE LIMPEZA. A data de abertura da presente será dia 28/11/2019, a partir das 9h, no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 25 de outubro de 2019.

Central de Licitações

MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:DB712225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1554/19 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 4.300.000,00 (quatro mil e trezentos reais), no âmbito da operação de crédito nos termos da Resolução nº 4.702/2018, editando a Resolução nº 4.589/2017, destinados à Pavimentação da Rua N - Bairro Berto Círio, Estrada Porto da Farinha - Bairro Caju e Rua Nove de Dezembro - Bairro Centro observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face às despesas decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 1531 de 08 de julho de 2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (23.10.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:8181437B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3605/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.121 – MANUT. DO CALENDARIO DE EVENTOS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 432
Elem. Desp: 3.3.90.31.00.00.00 – PREMIAÇÕES, CULT. ART. DESP. E OUTRAS.....**R$ - 500,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIAO
Classif.: 20.608.0016.0.005. – MANUTENÇÃO PROGRAMA TROCA-TROCA SEMENTES
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 724
Elem. Desp: 3.3.30.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....**R$ - 1.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.121 – MANUT. DO CALENDARIO DE EVENTOS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 434
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....**R$ - 1.400,00**
Conta: 435
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 100,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 23 dias do mês de Outubro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C1B62865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3604/2019

Concede Folga aos Servidores Municipais.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, redução de custo da máquina administrativa;
CONSIDERANDO, a celebração do feriado Municipal do Dia da Reforma e posteriormente do dia de Finados, onde muitos funcionários se desloquem a outros Municípios para celebrar o mesmo.
CONSIDERANDO, que no dia 20 de Setembro de 2019 tivemos atividades de desfile cívico envolvendo servidores e comunidade em geral.
D E C R E T A:
Art. 1º - Será concedido folga aos Servidores Públicos Municipais, **no dia 01 de Novembro de 2019**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 23 dias do mês de Outubro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:721259FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 380/2019

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO N° 329/2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e atendendo disposto no item 6.2.4 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 329/2019, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas as inscrições em caráter definitivo da seleção para o cargo relacionado neste edital:

II – Não houve apresentação de recurso em face da decisão de homologação preliminar.
III – Os candidatos que tiveram as inscrições homologadas estão aptos à Seleção Pública de análise de currículos.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 21 de outubro de 2019.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

21 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:5FB40D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 381/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR AO PROCESSO SELETIVO N° 329/2019

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação das inscrições e atendendo ao disposto no item 9.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 329/2019, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar aos cargos relacionados neste Edital:
I – Ficam estabelecidos os dias **23 e 24 de outubro de 2019** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
II – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações, na Secretaria de Administração.
III – A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, em 21 de outubro de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

Em 21 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:9F3608BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2018 (05/09/2019)
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 03.191.328/0001-20
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPRESENTANTE LEGAL. Fica alterado o representante legal da empresa **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.**, passando a vigorar a qualificação conforme abaixo especificada:
"**CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.191.328/0001-20, estabelecida na Praça Pe. Cassemiro Chichon, n.º 407, bairro Jardim Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP: 85.815-535, neste ato representada pela Senhora Neli Alves Magnus, portadora da Carteira de Identidade n.º 1003932017 SSP/RS e inscrita no CPF n.º 151.568.180-72".
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2019, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão integrada da Secretaria de Saúde do Município de Osório, com manutenção e suporte mensal.
EXPEDIENTE: 329.399/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:E07DFFFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2019

CONTRATO N.º 117/2019 (13/09/2019)
CONTRATADA: REPALL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 25.527.754/0001-25
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de máquina de corta grama e roçadeira, destinado ao uso do Corpo de Bombeiro do Município de Osório/RS
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 2.789,33
EXPEDIENTE: 329.707/2019 E 322.593/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:8D4BA5CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2019

CONTRATO N.º 118/2019 (13/09/2019)
CONTRATADA: DANIEL BARRIQUEL GONÇALVES
CNPJ: 23.106.904/0001-00
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de máquina de corta grama e roçadeira, destinado ao uso do Corpo de Bombeiro do Município de Osório/RS
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 2.430,00
EXPEDIENTE: 329.707/2019 E 322.593/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:00367724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°14.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°14.2019:** Comunicamos a retificação do edital para Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de publicidade institucional do

Município de Osório/RS, nova data: 10.12.2019 as 9 horas no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 25 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:B6F8DAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº22.2019:** Comunicamos a habilitação e classificação de NESTOR ANTÔNIO TRASEL para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 25 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:753F3166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2019

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste comunicar a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório para aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde do Município de Palmitinho/RS, conforme Proposta nº 11642.039000/1150-01, em virtude de Decreto n.73/2019.

Onde se lê:
"09 horas, do **dia 26** do mês de Outubro do ano de 2019".
Passa a ler-se:
"09 horas, do **dia 29** do mês de Outubro do ano de 2019".

Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 24 de Outubro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:2AC42460

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada para Regularização (Reperfilagem) de pavimento poliédrico com pedras irregulares (calçamento), com (PMF) pré-misturado a frio para o Município de Palmitinho/RS a se realizar às **09h do dia 06 de Novembro de 2019.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 25 de Outubro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:7C7BB0D4

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de pedra brita zero (pedrisco) para o Município de Palmitinho/RS a se realizar às **14h do dia 06 de Novembro de 2019.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 25 de Outubro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:FA41F047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa os representantes do Conselho Superior Socioeconômico de Desenvolvimento e Inovação – CONSSEDI, gestão 2019-2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 5.837/2011 e o processo administrativo Of/001344/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os conselheiros do Conselho Superior Socioeconômico de Desenvolvimento e Inovação – CONSSEDI, para a gestão 2019/2021:

Representantes da Sociedade Civil

- Centro das Indústrias de Pelotas – Cipel
Amadeu Fernandes

- Associação Rural de Pelotas
Carolina Osório

- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae
Ciro Vives

- Embrapa Clima Temperado
Clenio Nailto Pillon

- Congresso Nacional
Daniel Trzeciak

- Instituto Pesquisas de Opinião
Elis Radmann

- Câmara de Dirigentes Lojistas
Ênio Machado Lopes
Max Teogenes Michels

- Polícia Rodoviária Federal
Fabiano Goia

- Sindicato das Indústrias da Construção e Mobiliário de Pelotas
Fabrício Iribarrem
Ricardo Coelho Michelon

- Porto de Pelotas
Fernando Estima

- Instituto Federal Sul-rio-grandense
Flávio Nunes

- 8a Brigada de Infantaria Motorizada
General Ernesto de Lima Gil

- Sindicato do Comércio Varejista de*Pelotas*
Renzo Antonioli

- Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA
Gisele Scobernatti

- Azonasul
Henrique Feijó

- Santa Casa de Misericórdia
João Francisco Neves da Silva

- Ex-chefe da Delegacia da PRF
José Apodi Dourado

- Universidade Católica de Pelotas
José Carlos Bachettini Jr.

- Ex-presidente da Associação Rural
José Fernando Quadros de Leon

- Serviço Social do Comércio – Sesc
Luis Fernando Parada

- Assembleia Legislativa
Luiz Henrique Viana

- Corpo de Bombeiros
Major Gerson Luiz Rodrigues

- 18ª Delegacia de Polícia Regional
Delegado Márcio Steffens

- Senac
Mariângela Iturriet da Silva

- Associação Comercial
Mauro Bom

- Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Pelotas
Paula Grill

- Universidade Federal de Pelotas
Pedro Hallal

- CAVG
Raymundo Ferreira Filho

- Aliança Pelotas
Ricardo Targa Ferreira

- Sest/Senat
Roger Lange

- Pelotas Parque Tecnológico
Rosani Boeira Ribeiro

- Ex-Presidente do Corede-Sul
Roselani Maria Sodré da Silva

- Casa dos Conselhos Municipais
Sabrina König

- **Secovi Zona Sul –** Sindicato da **Habitação**
Sérgio Cogoy

- Associação de Pastores Evangélicos de Pelotas – Apepel
Sidnei Araújo

- 9o Batalhão de Infantaria Motorizada
Tenente-Coronel Júlio Cezar Brito de Sousa

- Comando Regional de Polícia Ostensiva Sul – CRPO Sul
Ten. Cel. Eduardo Perachi

- 4o Batalhão de Polícia Militar
Ten. Cel. Marcio Facin

Representantes do Poder Executivo Municipal

- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Artur Corrêa

- Secretaria Municipal de Segurança Pública
Aldo Bruno Ferreira

- Secretaria Municipal de Saúde
Roberta Paganini

- Secretaria Municipal de Governo
Abel Dourado

- Assessor Especial
Samuel Ongaratto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D46E8A53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE INTIMAÇÂO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante, Dra. Gilka Santos Silveira, INTIMA o servidor GERSON KLEINECKE ZAFALLON, do Relatório Final exarado no Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2017, estando aberto o prazo de 10 dias para apresentar Recurso Administrativo, querendo, da decisão exarada no Relatório Final, que decidiu por abandono de cargo, com penalidade administrativa de demissão, o qual deverá ser protocolado nesta Procuradoria Geral do Município, sita na Avenida Ferreira Viana nº 1135, nesta cidade.

Pelotas, 24 de outubro de 2019

Publicado por:
Noeli Tomaschewski Schiavon
Código Identificador:4AF3084E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

,O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação nas modalidades RP **PE Nº 183/2019 – SMS**, aquisição de material para manutenção predial X. Abertura: 13 hs do dia 06/11/2019. RP **PE Nº 210/2019 – SAS**, aquisição de material escolar e de expediente IV. Abertura: 14 hs do dia 06/11/2019. RP **PE Nº 214/2019 – SMED**, aquisição de móveis V. Abertura: 15 hs do dia 06/11/2019.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 24 de outubro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:101EF273

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERAÇÃO EDITAL E DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou o edital e a data da licitação **PE Nº 191/2019 – SMS**, para contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio. Nova data abertura: 16 hs do dia 06/11/2019. Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.b -

Pelotas, 24 de outubro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:09297231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 150/2019 – PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** CONVOCA, em **25 de outubro de 2019**, os candidatos aprovados, classificados e que compõem o cadastro reserva da Seleção aberta pelo Edital nº 107/2018, conforme descrito abaixo, a comparecerem **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira),** munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **13 de novembro de 2019**. A contratação dar-se-á pela Lei Municipal nº 6.589, de 20 de junho de 2018, especialmente ao que dispõe no parágrafo único do seu Artigo 3º.
A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos

REPOSIÇÃO EDITAL 127/19
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 107/18 – LEI 6.589/18

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
139º CAROLINE MOURA DIAS
140º DANIELA DA SILVEIRA DAS NEVES

Pelotas, 24 de Outubro de 2019.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:FEDF2DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 151/2019 – PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** CONVOCA, em **25 de outubro de 2019**, os candidatos aprovados, da Seleção aberta pelo Edital nº 107/2018, conforme descrito abaixo, a comparecerem **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira),** munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **13 de novembro de 2019**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos

REPOSIÇÃO EDITAL 128/19
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 107/18 – LEI 6.569/18
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
141º DEBORA CARDOSO RAMIRES
142º DORIANE MELLO GONÇALVES
143º ELISANGELA LESSA RIBEIRO
144º ERICA JACQUELINE RADTKE REHEMANN
145º FRANCELE COSTA BITTENCOURT
146º IRANI LETICIA DUQUIA JUNQUER

Pelotas, 24 de Outubro de 2019.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:C732C60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 152/2019 – PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** CONVOCA, em **25 de outubro de 2019**, os candidatos aprovados, da Seleção aberta pelo Edital nº 107/2018, conforme descrito abaixo, a comparecerem **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira),** munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **13 de novembro de 2019**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos

CONVOCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 107/18 – LEI 6.569/18

PROFESSOR I
319º DIRLENE AGUILAR CARVALHO
320º DIVA CANDIDA SIQUEIRA MEDEIROS
321º EVANIR OLIVEIRA CRUZ
322º JOSIANE BRAZ SILVEIRA

Pelotas, 24 de Outubro de 2019.

***TAVANE DE MORAES* KRAUSE**
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:726B0D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 156/2019 - PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.736/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos, RETIFICA** o Anexo I do Edital nº 143/2019, Seleção Simplificada para admissão em contrato administrativo na função de Educador Social – Resultado dos Recursos, por erro de digitação, onde se lê ***Joice Cristina de Oliveira Vasconcelos*** leia-se ***Joice Helena Ferreira Nobre***. O presente Edital, em caráter meramente informativo, encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos

Pelotas, 24 de outubro de 2019.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:AE956EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 155/2019 – RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL Nº 135/2019 ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 135/2019 – AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

1.1. Retifica-se o **item 4.1** do Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir e não como constou:

4.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet, no endereço eletrônico *www.legalleconcursos.com.br*, no período especificado no Cronograma de Execução.

1.2. Acrescenta-se o **item 4.1.1** ao Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, para informar local disponibilizado pelo Município de Pelotas para acesso à internet, com a seguinte redação:

4.1.1. O Município de Pelotas disponibiliza computador com acesso à internet para os candidatos que desejarem acesso de modo a realizar inscrição na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada à Rua General Osório, n° 918, de segunda a sexta-feira, das 12h30min às 18h.

1.3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, as quais são ratificadas.

Pelotas/RS, 25 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:10092B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 154/2019 – RETIFICAÇÃO Nº 04 DO EDITAL Nº 134/2019 ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 134/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 134/2019 – QUADRO GERAL
1.1. Retifica-se o **item 4.1** do Edital n° 134/2019, de 04 de outubro de 2019, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir e não como constou:

4.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet, no endereço eletrônico *www.legalleconcursos.com.br*, no período especificado no Cronograma de Execução.

1.2. Acrescenta-se o **item 4.1.1** ao Edital n° 134/2019, de 04 de outubro de 2019, para informar local disponibilizado pelo Município de Pelotas para acesso à internet, com a seguinte redação:

4.1.1. O Município de Pelotas disponibiliza computador com acesso à internet para os candidatos que desejarem acesso de modo a realizar inscrição na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada à Rua General Osório, n° 918, de segunda a sexta-feira, das 12h30min às 18h.

1.3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 134/2019, de 04 de outubro de 2019, as quais são ratificadas.

Pelotas/RS, 25 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:40BB446E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 153/2019 – RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL Nº 133/2019 ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 133/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 133/2019 – EDUCAÇÃO
1.1. Retifica-se o **item 4.1** do Edital n° 133/2019, de 04 de outubro de 2019, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir e não como constou:

4.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet, no endereço eletrônico *www.legalleconcursos.com.br*, no período especificado no Cronograma de Execução.

1.2. Acrescenta-se o **item 4.1.1** ao Edital n° 133/2019, de 04 de outubro de 2019, para informar local disponibilizado pelo Município de Pelotas para acesso à internet, com a seguinte redação:

4.1.1. O Município de Pelotas disponibiliza computador com acesso à internet para os candidatos que desejarem acesso de modo a realizar inscrição na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada à Rua General Osório, n° 918, de segunda a sexta-feira, das 12h30min às 18h.

1.3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 133/2019, de 04 de outubro de 2019, as quais são ratificadas.

Pelotas/RS, 25 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:ABF3360A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 07 de novembro de 2019, as; 9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Pregão Presencial nº 19/2019, para aquisição de uma motocicleta nova zero km. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 24 de outubro de 2019,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:768F74AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa de Dispensa/inexigibilidade de Chamamento público para Celebração de Parceria entre o Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Equoterapia– LEI 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017.
Vigência:31/12/2019

Valor Global:R$2.000,00(dois mil reais)
O Município de Rosário do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada com a entidadea Associação Equoterapia, CNPJ n°31.869.437/0001-90, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RSwww.prefeituraderosario.com.br

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse publico para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 24 de outubro de 2019.

LIEGE GORETE DE MATTOS PALMA,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:684920CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo: 3851/2019. Contrato n°175-2019: Objeto: Aquisição de 01 um aparelho desencarcerador hidráulico, composto de motobomba hidráulica unidade de força etc. Valor: R$130.500,00 (cento e trinta

mil e quinhentos reais). Empresa: **RASGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI.**

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:1002201A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 5020/2019 -

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°98/2019. Objeto: Contratação de Seguro para o veículo placas IVC 5889. Valor: R$ 1.978,93 (mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos). Empresa:**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:8CC89D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ata de Abertura
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019
MENOR PREÇO GLOBAL
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Às 08 horas, do dia 24 de outubro de 2019, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitações de acordo com a Portaria 101/2019, Vivian Lima Vargas, Marivete Martins dos Santos e Grasiane Francisca Brondani, juntamente com a Equipe Técnica, Deivis Junior Oss Emer da Silva – Assessor Jurídico do Município, Valdir Augusto Scheid – Contador e Kaoe Peixoto Tesche – Engenheiro Civil, conforme Portaria 123/2019, sob a presidência da primeira declinada, passaram a analisar e julgar o Processo Licitatório 61/2019 – Tomada de Preços 11/2019, em epígrafe, o qual trata da contração de empresa especializada para pavimentação asfáltica em 10 ruas do Município – com financiamento do FINISA. Registra-se que o extrato foi publicado na data de 10 de outubro no Jornal Cidades, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios - FAMURS. Até a data marcada (21 de outubro de 2019), 04 empresas procuraram o Setor de Cadastros da Prefeitura para adquirir o Certificado de Fornecedor para o processo em epígrafe, sendo elas: **CONSTRUTORA DEL RIJO LTDA – CNPJ: 04.853.691/0001-27; MOMENTO PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI – EPP – CNPJ: 10.750.183/0001-16; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 00.472.805/0001-38 e MAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 80.083.454/0001-02.** No dia e hora marcada compareceram os seguintes licitantes: **CONSTRUTORA DEL RIJO LTDA – CNPJ: 04.853.691/0001-27 –** pela Sra. Elise Moreira de Camargo – CPF: 011.248.680-03 **–; MOMENTOS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI – EPP – CNPJ: 10.750.183/0001/16 -** representada pelo Sr. Rodrigo Brum dos Santos Siqueira – CPF: 959.702.660-00**; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 00.472.805/0001-38** – representada pelo Sr. Cleison Cesar Padilha dos Santos – CPF: 023.194.190-04 **e MAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 80.083.454/0001-02** – representada pelo Sr. Francisco Welton Martins Moreira – CPF: 744.520.532.20. A presidente deu inicio à abertura dos envelopes "01" documentação, onde verificou-se que todas as empresas apresentaram documentos conforme edital. Aberto prazo para Intenção de Recursos, conforme alínea "a" art. 109 da Lei 8666/93, sendo manifestada a intenção pelo representante da empresa **MOMENTO PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI – EPP – CNPJ: 10.750.183/0001-16,** que também solicitou cópia de todos os documentos relacionados a Cadastro e Habilitação de todas as empresas participantes do referido processo. Salienta-se que a empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 00.472.805/0001-38,** também solicitou cópia de todos os documentos relacionados a Cadastro e Habilitação. Desta forma, abre-se prazo para apresentação dos recursos via e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br, de 05 dias úteis a contar da publicação desta ata no Diário Oficial da FAMURS e Jornal Minuano na data de 25 de outubro de 2019, ou seja o prazo se encerra às 13 horas do dia 01 de Novembro de 2019, caso haja recurso, o prazo para as contra razões se iniciam as 08 horas do dia 04 de Novembro de 2019 e se não houver as empresas serão notificadas via e-mail da data de abertura das propostas e será obrigatória a presença de todos os representantes das empresas licitantes. Os contatos serão feitos nos seguintes e-mails: **CONSTRUTORA DEL RIJO LTDA – CNPJ: 04.853.691/0001-27: elisecamargo@delrijo.com.br; MOMENTO PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI – EPP – CNPJ: 10.750.183/0001-16: comercial@momento.ind.br / licitações@construtoracontinental.com; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 00.472.805/0001-38: cleison.padilha@tracado.com.br; MAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 80.083.454/0001-02: mac.orcamentos@maceng.com.br / francisco.moreira@maceng.com.br .** Registra-se que todos os Membros da CPL e Equipe Técnica, acima nomeados, declaram não ter qualquer impedimento, em comprimento ao artigo 9º, da Lei Federal 8666/93. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão, representantes e equipe técnica, eu Marivete Martins dos Santos secretariei a presente sessão.

VIVIAN LIMA VARGAS	***MARIVETE MARTINS DOS SANTOS***	***GRASIANE FRANCISCA BRONDANI***
Presidente CPL	Secretária CPL	Revisora CPL
DEIVIS JUNIOR OSS EMER DA SILVA		
Assessor Jurídico		
CONSTRUTORA DEL RIJO LTDA		
CNPJ: 04.853.691/0001-27		
MAC ENGENHARIA LTDA		
CNPJ: 80.083.454/0001-02		

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:CB23082E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **24.10.2019 a 30.10.2019, 7** (sete) dias**,** ao Servidor **GILMAR DE FREITAS ROSA,** Matrícula 103-1, Operário, Classe A, Padrão 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4FDB7B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dia **23.10.2019, 01**(um) dia**,** à Servidora **ZULMA JUSSARETE ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula 1188-6, Agente Auxiliar Administrativo. conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F2305405

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTA DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DA PMI 01/2018

A empresa abaixo relacionada está autorizada a realizar a entrega dos estudos relativos à estruturação de projeto de concessão comum para requalificação, manutenção, operação e exploração do Parque Turístico Lago Batuva do PMI 01/2018, até o dia 06 de novembro de 2019, conforme solicitação da mesma e de acordo com a Ata 02/2019 do dia 17 de setembro de 2019.
Empresa: URBANES EMPREENDIMENTOS EIRELLI
CNPJ: 93.059.879/0001-00
Endereço: AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1091 – SALA 101 NOSSA SENHORA DE LOURDES, SANTA MARIA – RS
Telefone: (51) 9.8282-2221
E-mail: helio@urbanes.com.br

Atenciosamente,

OLNI RICARDO SIMAS DUTRA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:56220711

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

Pregão Presencial nº 049/2019 – Processo Adm. nº 9861/2019
Objeto: Registro de Preço para aquisição de Aparelhos telefônicos

Alteração de Data: Do dia 28/10/2019 às 09:00 hs para o **dia 29/10/2019 às 09:00 hs**
Ficam mantidas todas as demais condições.

Edital e Alteração à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: (55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 25 de Outubro de 2019.

RICARDO DO E. S. BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:6D0E54C5

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 17/05/2019
Hora: 13:13
PORTARIA nº 064/2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 16/05/2019, à servidora **MARIA DE LOURDES ALMEIDA BISIO**, CPF 212.933.500-44, matrícula F-2202, cargo de Assistente Social, padrão 11, classe C, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.950/10.950 no valor de R$ 5.233,93 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 17/05/2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:50095784

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 17/05/2019
Hora: 13:13
Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a MARIA DE LOURDES ALMEIDA BISIO, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos dezessete de maio de dois mil e dezenove.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:3449F53F

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 24/06/2019
Hora: 13:30

Portaria nº 146/2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 16/06/2019, à servidora **LOURDES HELENA RODRIGUES PONTES PEIXOTO**, CPF 883.102.800-68, matrícula F-1525, cargo de Professor - Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.788,27 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico "Professor - Nível 3" da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais", Classe "B" no valor de R$ 1726,47 (mil setecentos e vinte e seis reais com quarenta e sete centavos)- Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço de 13 (treze)anuênios de 4% (quatro) por cento cada um correspondente a 52% (cinquenta e dois) por cento sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial no valor de R$ 640,80 (seiscentos e quarenta reais com oitenta centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 7 (sete) anuênios de 4% cada um correspondente a 28% (vinte e oito) por cento sobre o vencimento básico no valor de R$ 358,08 (trezentos e cinquenta e oito reais com oito centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010 em seu artigo 37; incorporação de regência de classe de uma (URM) no valor de R$ 62,92 (sessenta e dois reais com noventa e dois centavos) – Lei Municipal nº 2641 de 1990, art. 18, III, §1º e §2º a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 24/06/2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:CBF98EF5

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 24/06/2019
Hora: 13:30

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **LOURDES HELENA RODRIGUES PONTES PEIXOTO**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:A3817CD9

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 17/05/2019
Hora: 11:35
Portaria nº 84/2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/05/2019, à servidora **ROSANE MARIA GONÇALVES VIEIRA**, CPF 640.177.880-68, matrícula F-1045, cargo de Professora, nível 2, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.815,58 composto das seguintes vantagens: vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor - nível 2 - da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Inciais, classe A", no valor de R$ 1.598,58 (mil, quinhentos e noventa e oito reais com cinquenta e oito centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço de 16 (dezesseis) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um relativo a 64% (sessenta e quatro por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$847,14 (oitocentos e quarenta e sete reais com quatorze centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 6 (seis) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um relativo 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento básico no valor de R$ 306,93 (trezentos e seis reais com noventa e três centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 25/05/2010, em seu artigo 37; Regência de classe incorporada em 09/09/1999 correspondente a 1 (uma) URM, aplicados os reajustes, no valor de R$ 62,93 (sessenta e dois reais com noventa e três centavos - Lei Municipal nº 2641 de 1990, art. 18, III, §1º e §2º a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 17/05/2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:E28CCD82

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 17/05/2019
Hora: 11:35

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **ROSANE MARIA GONÇALVES VIEIRA**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos dezessete de maio de dois mil e dezenove.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:ECA5D457

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.404/2018
Termo Aditivo – Prorrogação de Prazos

CONTRATANTE: SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM, Autarquia sediada nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, nº 1644, CNPJ nº 92.913.581/0001-70, neste ato representada por sua Diretora Geral Valéria Argiles da Costa;
CONTRATADA: ASELUVI CONSTRUÇÕES – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.360.974/0001-32, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, 144, nesta cidade, **r**epresentada por Asdrubal Loredo Machado Junior, têm justo e contratado o aditivo ao contrato acima nominado, processo administrativo nº 3.404/2018, considerando o prazo final para execução da obra (02/10/2019), o final da vigência do contrato (11/10/2019), o parecer da Comissão de acompanhamento da obra de reforma e ampliação da sede do SISPREM e a anuência da Direção Geral, têm justo e contratado o aditivo ao contrato acima nominado, mediante a cláusula seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato 01/2019 para conceder à contratada o acréscimo de sessenta dias ao prazo final para execução da obra bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato por sessenta dias.
Parágrafo único: O prazo acrescido deve ser considerado como tempo contínuo à execução da obra e à vigência do contrato fins de que não configure suspensão ou interrupção dos eventos mencionados.

Sant'Ana do Livramento, 22 de outubro de 2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Sistema de Previdência Municipal - SISPREM

ASDRUBAL LOREDO MACHADO JUNIOR
Aseluvi Construções – EIRELI – ME

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:66CB3965

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 65/2019

Extrato de julgamento do Pregão Presencial 65/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de areia, pedras e afins, que apresentou como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores abaixo descrito:
J.L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.140.870/0001-54.

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	ton	600	Areia tipo média.	Arenal Zamberlan	79,00

PEDREIRA SANTO ÂNGELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.919.264/0001-24.

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
02	ton	5.000	Britas nº 0, 1, 2, 3.	Própria	72,00
03	ton	14.000	Brita para CBUQ.	Própria	75,00
04	ton	13.000	Rachão.	Própria	62,30
05	ton	4.000	Brita graduada.	Própria	77,15
06	ton	3.000	Pedra marroada.	Própria	58,15

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:0A0F1504

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 189/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2017

Extrato do 4° Aditivo ao Contrato 189/2017 da Dispensa de Licitação 78/2017 que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio do grupo familiar de DEIVID MATHEUS DA ROSA DA SILVA E OUTROS , tendo como locador o sr° LUIZ OSMAR ANTUNES CORREA, sendo objeto do Aditivo a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 25 de setembro de 2019 a 25 de março de 2020**.** O contrato sofrerá reajuste de 4,95 % conforme índice do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 413,78 (quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos) mensais para R$ 434,26 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:1CFB053A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 79/SMAD/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, previsto no Edital nº 97/2017-SMAd, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Enfermeiro (Classificação 19)
19- Deise Fernanda Froes

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **29 E 30 DE OUTUBRO DE 2019**, em horário de expediente, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga. O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato, poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção, com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) do rol de documentos que se encontram disponível na Secretaria de Administração ou no site http://www.santoangelo.rs.gov.br/municipio.htm
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá possuir 01 (uma) cópia xerográfica (xérox) de todos os documentos que constam no rol acima citado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 24 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BABORSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:84F4DEE6

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.329, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Capítulo I
Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 99 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2018;
c) das metas fiscais previstas para 2020, 2021 e 2022, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamentos dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2020, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2020, a meta resultado primário poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias com estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no, de 4.153 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2020, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III
Da Organização e Estrutura do Orçamento
Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária, instrumento de programação e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º O conceito de instrumento de programação envolve um conjunto de operações que contribuem para atender ao objetivo de um programa, observando o seguinte:
I - incluem-se no conceito de instrumentos de programação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e concessão de empréstimos e financiamentos; e
II - os instrumentos de programação, de acordo com suas características, podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais.
§ 4º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 5º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 6º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§7º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação,

representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 99 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

a) discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

b) demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

c) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

d) quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

e) demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

f) demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

g) demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

h) demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

i) demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

j) demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

k) demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2020, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

III - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2019 e a previsão para o exercício de 2020;

Art. 9º Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções sociais, subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;

VII - às despesas com publicidade institucional e publicidade de utilidade pública;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art.10 A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2020.

§ 2º Não serão consideradas, para fins do disposto no **caput**, as eventuais Reservas de Contingência constituídas à conta de receitas vinculadas.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV

Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11 Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Planejamento, até 15 de Outubro de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, observadas as disposições desta Lei.

Art. 12 A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e

benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2020.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14 Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 50 vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso "h" do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.
Art. 17 O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 18 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MPS n 402/2008, ou pela norma que lhe for superveniente.
III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III
Da limitação orçamentária e financeira
Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
II - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21 Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Até o último dia útil do exercício de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2021.
Art. 22 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.
Art. 23 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2020, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 24 Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 25 As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
Parágrafo Único - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2020;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2020, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 5º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, terão indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder.
Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2020, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30 Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V
Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das

dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2019, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Seção VI
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I
Das Subvenções Econômicas

Art. 32 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.
Subseção II
Das Subvenções Sociais
Art. 34 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
Subseção III
Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 35 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória;
II - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 36 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV
Dos Auxílios
Art. 37 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.
Subseção V
Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 38 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou

rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria Geral verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 39 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 41 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 42 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica ;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrado a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 43 Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 44 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 45 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 46 No exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2019, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2020, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 47 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 48 Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 49 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.
§ 6º As proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal nas hipóteses previstas neste artigo e as Leis delas decorrentes não poderão conter dispositivo que crie ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 50 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII
Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 51 As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2020, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 52 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 51, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 53 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,3 % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2020.
Art. 54 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais
Art. 55 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 56 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.153/2017 Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no caput do art. 10 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2020, ficarem sem despesas correspondentes.
Art. 57 Por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 58 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 59 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 60 Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:8AA4398F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.330, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019. REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.852/1994 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 51 da Lei Municipal nº 1.852/1994 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:39111D73

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.331, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019. AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA ANDRESSA RIBEIRO MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER**,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato administrativo de serviço temporário da servidora **Andressa Ribeiro Machado** em razão de licença gestante.

Art. 2° A prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário em razão de licença gestante se dará pelo seguinte período:

Parágrafo único. O prazo contratual temporário da servidora Andressa Ribeiro Machado (Professora de Educação Infantil) encerrou na data de 20 de junho de 2019, o qual será prorrogado até a data final da Licença Maternidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de junho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:C243AEA3

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.332, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA; REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – COMID E DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO CONSELHO
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal do Idoso – COMID – órgão permanente e fiscalizador das políticas e das ações voltadas

para a pessoa idosa, de composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e de organizações representativas da sociedade civil.

Art. 2º Fica o COMID vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SMASTC, a quem compete prover a estrutura administrativa e os recursos humanos e financeiros necessários à sua organização e funcionamento.

Art. 3º O COMID terá como competências:

I - definir diretrizes e participar da formulação, da execução e da avaliação da Política do Idoso no município de Santo Ângelo;

II – estudar sobre os planos, programas, projetos e ações da Política Municipal do Idoso, acompanhar, avaliar, supervisionar e fiscalizar sua execução;

III - zelar pelo cumprimento dos direitos da pessoa idosa;

IV - participar da definição dos critérios de destinação dos recursos públicos a entidades não governamentais da área do idoso;

V - propor a elaboração e a atualização da legislação municipal, bem como manifestar-se, no âmbito do Município, sobre as iniciativas legislativas referentes aos direitos da pessoa idosa;

VI - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa;

VII - receber e examinar denúncias de violência contra a pessoa idosa e encaminhá-las aos órgãos competentes para as providências cabíveis, acompanhando sua apuração;

VIII - manter articulação e interface com os conselhos congêneres e de políticas setoriais;

IX - promover e apoiar a realização de eventos, campanhas educativas, estudos e pesquisas no campo da promoção, defesa e proteção integral dos direitos da pessoa idosa;

X - estimular e apoiar entidades privadas e órgãos públicos para a execução de seus programas voltados a pessoa idosa;

XI - convocar, com a SMASTC a Conferência Municipal da Pessoa Idosa, ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, tendo a função de avaliar a implementação da Política Municipal do Idoso e propor a revisão da política em vigor apontando as formas e mecanismos de aperfeiçoamento do controle social sobre a proteção dos direitos da pessoa idosa.

XII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno do COMID, por voto de, no mínimo, dois terços dos seus membros;

XIII- exercer outras competências relacionadas com a defesa e a promoção dos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 4º O COMID, constituído de forma paritária, será composto por 18 (dezoito) membros, sendo nove representantes dos órgãos públicos Estadual e Municipal e nove representantes da sociedade civil organizada, conforme segue:

I - órgãos e entidades públicas municipais, responsáveis pela execução das políticas setoriais

a) Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

b) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) Um representante da Secretaria Municipal da Cultura;

e) Um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude;

f) Um representante do Departamento Municipal de Trânsito (DMT);

g) Um representante da 12ª Coordenadoria Regional de Saúde;

h) Um representante da 13ª Delegacia de Polícia Regional do Interior de Santo Ângelo;

i) Um representante da 14ª Coordenadoria Regional da Educação.

II - Instituições não governamentais com mais de 2 (dois) anos de constituição, de âmbito municipal, que desenvolvam ações ou programas voltados ao atendimento de pessoas idosas:

a) Um representante da Associação Regional Beneficente dos Aposentados Pensionistas;

b) Um representante dos Núcleos Comunitários;

c) Um representante de Clube de Mães;

d) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

e) Um representante do Serviço Social do Comércio - SESC;

f) Um representante do Lar dos Idosos Suzana Wesley;

g) Um representante do Lar dos Idosos Izabel Oliveira Rodrigues;

h) Um representante do Retiro dos Idosos Universina Carrera Machado;

i) Um representante da Universidade Regional Integrada – URI.

§1º Para efeito da paridade prevista no "caput" deste artigo, consideram-se conjuntamente os representantes dos incisos I, II ou seja, 50% (cinquenta por cento) serão representantes dos órgãos governamentais e 50% (cinquenta por cento) representantes das instituições não governamentais.

§2º Os representantes governamentais, em número de 9 (nove), serão indicados pelos dirigentes dos órgãos respectivos, para um mandato de dois anos.

§3º Os representantes das entidades não governamentais, constantes do inciso II deste artigo, serão indicados pelas suas respectivas entidades, para um mandato de dois anos.

§4º Uma vez indicada a entidade não governamental, no prazo de vinte dias, sob pena de exclusão, deverá enviar os nomes dos Conselheiros, titular e suplente, que exercerão sua representação.

§5º Os Conselheiros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, desde que feita a comunicação prévia da entidade ou órgão representado à Secretaria Geral do município.

§6º Os membros do COMID serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas.

§7º Cada representação do COMID terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 5.º O COMID terá um Presidente e um Vice-Presidente, um Secretário e um segundo secretário eleitos por maioria absoluta, dentre seus integrantes, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência do COMID será assumida pelo seu vice-presidente.

Art. 7º As decisões do COMID serão consubstanciadas em Resoluções.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 8º A estrutura e funcionamento do COMID serão em concordância com o Regimento Interno e obedecendo as seguintes normas:

I – Plenário, órgão de liberação máxima;

II - Secretaria;

III - Comissões Técnico-Operacionais.

Art. 9º A Secretaria, órgão com função de apoio técnico-administrativo, será composta pelo Secretário e Segundo Secretário.

Art. 10. Poderão ser criadas comissões internas constituídas por organizações da sociedade civil e governo, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 11. As sessões plenárias ordinárias e as extraordinárias do COMID deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Art. 12. O COMID poderá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal:

I - dados e informações necessários à formulação e à fiscalização do cumprimento da Política Estadual do Idoso;

II - resultado dos estudos e pesquisas para embasar a formulação e a execução da Política Municipal do Idoso.

Art. 13. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do COMID será tomada por maioria absoluta de votos dos Conselheiros, expressas por meio de resoluções que serão publicadas na página do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Os Conselheiros do COMID não receberão qualquer tipo de remuneração e o exercício da função será considerado de interesse público relevante.

Parágrafo único. Fica assegurado, aos Conselheiros representantes das entidades não governamentais, titulares ou suplentes, quando em representação do órgão colegiado ou quando convocados para reuniões plenárias e de Comissões Técnico-Operacionais, assim como aquelas realizadas pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, o custeio das despesas de alimentação e hospedagem, obedecidos os termos da Lei Municipal nº 3586/2012.

Art. 15. O COMID elaborará seu Regimento Interno após 90 dias da promulgação da Lei.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 16. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa − FMDPI vinculado à Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Cidadania, destinado a financiar os programas e ações relativas à

pessoa idosa, com vista a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 17. O FMDPI tem por finalidade a captação, o gerenciamento e a aplicação de recursos financeiros, objetivando promover, manter e garantir a execução da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 18. Constituem receitas do FMDPI:

I - os valores das multas previstas na Lei Federal número 10.741, de 1.º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

II – os recursos financeiros oriundos de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

III - os recursos provenientes de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - as contribuições e as doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, conforme legislação vigente;

V - os recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

VI - os valores recebidos a título de juros, atualização monetária e outros eventuais rendimentos provenientes de operações financeiras realizadas com recursos do Fundo, na forma da legislação específica;

VII - os recursos que lhe forem destinados no orçamento da União; e

VIII - outros recursos a ele destinados.

§1º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido como crédito para o exercício seguinte.

§2º Os recursos do Fundo criado por esta Lei serão depositados em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, que será movimentada pelo Gestor do FMDI.

Art. 19. A movimentação dos recursos do Fundo será efetuada mediante emissão de cheques com assinaturas conjuntas do Prefeito Municipal e do secretário da Assistência Social, Trabalho e cidadania e ou outros meios eletrônicos.

Parágrafo único. O gestor do FMDI será nomeado pelo Prefeito e deverá ser servidor efetivo vinculado ao Município de Santo Ângelo, o qual no exercício da função fará jus a 1,5 (um e meio) PRM correspondente a verba de representação mensal, de natureza remuneratória.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 20. É competência do Conselho Municipal do Idoso fixar critérios para utilização, bem como fiscalizar o emprego dos recursos do FMDPI.

Parágrafo único. A gestão do FMDPI ficará vinculado a Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a qual caberá encaminhar à Contadoria e Auditoria-Geral do Município os demonstrativos e demais peças técnicas que o Órgão de Controle Interno julgar necessários à relevância contábil do Fundo, para efeitos de inclusão na prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo municipal, bem com apresentar os planos de aplicação e prestação de contas à população, mediante publicação em jornal.

Art. 21. O repasse de recursos para as organizações da sociedade civil, será feito mediante prévia inscrição no Conselho Municipal do Idoso, e verificação de regularidade da instituição.

Parágrafo único. A transferência de recursos se processarão mediante termo de colaboração e fomento, obedecendo a legislação vigente sobre as matérias de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 22 A estrutura administrativa, a organização e o funcionamento do FMDPI serão disciplinados em Regimento Interno.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 24 Esta Lei e o Regimento Interno do COMID serão regulamentados por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25 Fica revogada a Lei Municipal nº 4.060/2016.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:5AEA79B5

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº 3.862 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 APROVA O REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SANTO ÂNGELO – FUMDASA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Santo Ângelo - FUMDASA, na forma do texto que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Santo Ângelo FUMDASA

Regimento Interno do FUMDASA

Capítulo I

Art. 1 - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - FUMDASA, criado pela Lei Municipal nº 4080, de 15 de setembro de 2.016.

Capítulo Il
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2 - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Santo Ângelo – FUMDASA, criado pela Lei nº 4080 de 15 de setembro de 2016, será gerido de acordo com as normas estabelecidas no presente Regimento Interno.

Parágrafo único - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Santo Ângelo – FUMDASA será gerido por um Conselho de Administração, com função normativa e deliberativa, cuja finalidade é a de administrar, zelar e propiciar transparência, observadas as diretrizes deliberadas pelo FUMDASA.**1º**
Aº

Capítulo Ill
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3 - O Conselho de Administração do FUMDASA será composto por um representante titular e um suplente dos órgãos e /ou entidades seguintes:

I - Secretaria Municipal de Agricultura;
II - Secretaria Municipal da Fazenda;
III - Secretaria Municipal do Planejamento;
IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
V - Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Santo Ângelo – COMDASA;
VI – Escritório Municipal da EMATER/RS.

§ 1º O Conselho de Administração terá como presidente nato, o Prefeito Municipal, podendo este indicar outro membro do conselho para a presidência, desde que haja aprovação por maioria dos membros.
§ 2º O Presidente designará o Secretário Executivo dentre os membros do Conselho Gestor.
§ 3º O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente por convocação de seu Presidente.
§ 4º Os projetos a serem financiados serão distribuídos a relatores, membros do Conselho, os quais apresentarão seus relatórios para votação na reunião subsequente, salvo se deferido outro prazo.
§ 5º O Conselho de Administração decidirá por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
§ 6º As deliberações do Conselho de Administração serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

Capítulo IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO
Art. 3º
Art. 4 - Cabe ao Conselho de Administração zelar pela aplicação de recursos do Fundo de acordo com sua finalidade legal, competindo-lhe:

I - Fazer cumprir as diretrizes prioritárias ou emergenciais determinadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Santo Ângelo – COMDASA;
II - Fixar critérios para a aplicação dos recursos do Fundo, levando em conta as diretrizes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Santo Ângelo – COMDASA;
III - Avaliar e aprovar os projetos apresentados;
IV - Supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de acompanhamento;
V - Aprovar o relatório anual do Fundo e apresenta-lo em reunião ordinária do COMDASA;
VI - Apresentar à Secretária Municipal de Agricultura e ao COMDASA o Plano Anual de Trabalho e seu respectivo Orçamento, semestralmente;
VII – Em cada reunião do Conselho, o representante da Secretaria Municipal da Fazenda apresentará o extrato do Fundo para conhecimento e ciência dos conselheiros.

Art. 5 - Compete ao Secretário:
I - Elaborar a pauta das reuniões;
II - Secretariar as reuniões, bem como viabilizar as deliberações do Conselho de Administração;
III - Receber e distribuir aos respectivos relatores os projetos apresentados;
IV - Elaborar, com o auxílio do Assessor da Secretaria de Finanças e demais membros do Conselho de Administração, a prestação de contas do Fundo e o relatório anual de atividades, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:
a) objetivos e prioridades;
b) orçamento, origem dos créditos e balanços;
c) resultados previstos e alcançados;
d) relação dos membros do Conselho;
e) reuniões realizadas;
f) diretrizes para o próximo exercício fiscal.
V - Subsidiar o Conselho de Administração na elaboração do Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento.
VI - Promover as atividades de captação de recursos.

Capítulo IV
ORÇAMENTO DO FUNDO

Art. 6 - Constituem-se recursos do FUMDASA:
I – Dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
II – Recursos oriundos de operações de financiamento e de aplicações no mercado financeiro;
III – Recursos específicos captados através de convênios, acordos e contratos firmados entre governo Municipal, Estadual e Federal;
IV – Recursos operacionais próprios resultantes de adiantamentos concedidos e serviços prestados pelo Município;
V – Recursos oriundos de taxas de serviço prestados pela Secretaria Municipal da Agricultura;
VI – Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único - Os saldos financeiros do FUMDASA, existentes no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, somando-se às demais receitas integrantes do fundo para compor a nova dotação.

Capítulo V
DESTINATÁRIOS DOS RECURSOS DO FUMDASA

Art. 7 - Constituem destinatários do FUMDASA agricultores que atendam aos seguintes requisitos:
I – Detenham individualmente ou em conjunto com seus dependentes a propriedade ou a posse de área rural com dimensões até 04 (quatro) módulos rurais, comprovados por DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF), em unidades isoladas ou contíguas; devendo ser priorizadas as propriedades de até dois módulos rurais;
II – Residam no estabelecimento descrito na forma do inciso anterior ou em comunidades rurais;
III – Tenham na exploração da unidade produtiva sua principal atividade econômica e meio de subsistência;
IV – Participem com seus dependentes da realização da produção;
V – As agroindústrias, associações e cooperativas formadas e constituídas na forma da lei por agricultores familiares;
VI – Agricultores, técnicos, alunos e comunidade que estejam vinculados ás atividades do meio rural ou ao resultado deste, e que possam ser contemplados em atividades de capacitação e promoção do meio rural e dos (as) agricultores (as).
Capítulo VI
DO FINANCIAMENTO DO FUMDASA

Art. 8 - Os financiamentos concedidos á conta do FUMDASA, constituem-se em:

a – Financiamento de investimento;
b – De custeio;
c – Fomento ;

II - A amortização dos financiamentos previstos no inciso anterior será efetivada nos seguintes prazos:

a – Quando o financiamento concedido destinar-se a investimento terá como carência o período de um ano a contar da data da liberação do recurso e prazo de até 3 (anos) anos, para consumação da amortização.

b – Quando o financiamento destinar-se ao custeio de produção:

- Prazo de 12 (doze), meses, a partir da liberação do recurso.

§ 1º. Sobre o valor do financiamento concedido será acrescidos, juros remuneratórios a razão de 3% (três por cento) ao ano.

§ 2º. Em caso de frustração de safra, causada por razões fortuitas devidamente comprovadas por laudo técnico exarado por profissional habilitado e credenciado pelo órgão municipal para tal fim, o vencimento das parcelas ficará automaticamente prorrogado por um ano, mantendo-se as condições iniciais de atualização e os juros remuneratórios aplicáveis até a data da efetiva amortização da parcela.

§ 3º. Na hipótese de abandono de atividade agropecuária pelo tomador, o vencimento da dívida será antecipado, incidindo nesse caso, juros legais de 12% (doze por cento) ao ano e atualização monetária do valor devido pelos índices oficiais, conforme cláusula constante no contrato de financiamento.
§ 4º. As parcelas não amortizada na data de seu vencimento serão atualizadas monetariamente e acrescidas juros a razão de 12% (doze por cento) ao ano.
§ 5º. O não pagamento do financiamento ou custeio incidira em divida ativa.

V - Os recursos financeiros decorrentes de benefícios concedidos nos termos desta Lei serão repassados diretamente ao produtor rural.

§ 1°. Perderá direito ao benefício o destinatário que deixar de efetuar o pagamento de parcela ou quitação no prazo pactuado no instrumento contratual.
§ 2°. Excetua-se da hipótese do parágrafo anterior o beneficiário que comprovar o atraso no cumprimento da obrigação contratual por motivo de força maior decorrente da frustração de safra agrícola ou prejuízos na exploração da atividade pecuária em função da ocorrência de fenômenos climáticos ou ainda, prejuízos decorrentes de epidemias que afetem substancialmente a produção agropecuária.
§ 3°. Na hipótese do parágrafo anterior, em qualquer caso, a ocorrência do motivo de força maior deverá ser comprovada mediante atestado, em laudo pericial exarado por técnico do Município, devidamente credenciado e habilitado nos termos da lei para tal fim.

VI - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário poderá estabelecer outros critérios para concessão dos benefícios mediante Resolução, respeitado o que dispõe esta lei.

VIII - Os pedidos de concessão de benefícios deverão ser formalizados em requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Agricultura, instruído com a cópia do contrato de financiamento, que os submeterá a análise do COMDASA.

IX - Apreciado e aprovado pelo COMDASA, este remetera ao Conselho gestor do FUMDASA, onde o requerimento será devolvido a Secretaria Municipal de Agricultura do Município para formalização do contrato de concessão do benefício.

X - Constitui também condição indispensável para concessão de benefícios custeados pelo FUMDASA a não existência de dívidas vencidas ou débito lançados em dívida ativa em nome do beneficiado pela Fazenda Municipal.

Capítulo VII
DO FOMENTO DO FUMDASA

Art. 9 - Os recursos do FUMDASA poderão ser utilizados para ações de fomento de capacitação, evento, viagens técnicas, desde que comprovada à presença da grande maioria dos participantes com: agricultores, técnicos, alunos, consumidores vinculados às atividades do meio rural ou ao resultado do processo produtivo.
II – A liberação deste recurso fica vinculada à apresentação de proposta por escrito e a respectiva aprovação do COMDASA.

Capítulo lX
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10 - A seleção dos projetos obedecerá aos seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pelo COMDASA:
I - a comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;
II - a análise custo benefício do projeto;
III - a disponibilidade de recursos;
IV - a adequação as prioridade fixadas;
V - prazo de conclusão não muito extenso e longa duração de resultados;
VI - viabilidade de auto-sustentação econômica e operacional do projeto após sua Implantação.

§ 1º A participação será viabilizada por dois caminhos, a serem definidos pelo COMDASA em cada ano, até o mês de abril:
I – apresentação de propostas conforme edital prévio, com regramentos específicos (neste caso poderia contemplar um programa específico (exemplo: piscicultura, apicultura, olericultura, etc.));
II – apresentação de propostas em fluxo contínuo, abrangendo todas as atividades e conforme a especificidade do beneficiado.

§ 2º Os projetos terão modelos pré-estabelecidos, prazos de protocolo definidos, poderão ser total ou parcialmente financiados, ficando está definição para ser tomada pelo COMDASA.

§ 3º Para a efetivação do processo será instituído três comissões: comissão de seleção, comissão de monitoramento e avaliação e comissão de gestão.
Art. 7º
Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Cada projeto deverá ser acompanhado do cronograma físico-financeiro com previsão de resultados intermediários e finais.
A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma físico-financeiro, ficando condicionada à aprovação da prestação de contas da etapa anterior.
Parágrafo único. Eventual atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, a que se refere este artigo, deverá ser justificado com a indicação das medidas cabíveis para a recuperação do cronograma original.

Art. 12 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de homologação pelo Prefeito Municipal e sua publicação

Santo Ângelo, 25 de setembro de 2019.

DIOMAR LINO FORMENTON
Presidente do FUMDASA

IVAN PREUSS
Secretário do FUMDASA

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:D660FDA6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.863 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019. DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTO ÂNGELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.252 de 18 de outubro de 2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:
DECRETA:
Art. 1º Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em moeda corrente nacional, a todos os cidadãos que comprarem no município Santo Ângelo,estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.
***Parágrafo único*.** A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br .
Art. 2º A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Rua Antunes Ribas, 1001 na Tesouraria do Município, com o responsável pela entrega Senhor Eliseu Morin Contador contatos através do e-mail contabil@santoangelo.rs.gov.br,fone 9 84053458 e 55 3312 0100, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmios
Janeiro de 2020	1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
	3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos Reais)
Fevereiro de 2020	1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
	3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos Reais)
Março de 2020	1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
	3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos Reais)
Abril de 2020	1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
	3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos Reais)

Maio de 2020	1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
	3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos Reais)
Junho de 2020	1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
	3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos Reais)
Julho de 2020	1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
	3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos Reais)
Agosto de 2020	1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
	3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos Reais)
Setembro de 2020	1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
	3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos Reais)
Outubro de 2020	1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
	3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos Reais)
Novembro de 2020	1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
	3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos Reais)
Dezembro de 2020	1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
	3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos Reais)

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:4AD9D3BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº. 02/PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 017/2019.

A Comissão Permanente de Licitações, referente ao julgamento dos envelopes n.º 02/ proposta de preços da licitação na Modalidade de **CONVITE N.º 017/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à recuperação de fundações do prédio do Posto de Saúde Central/Sala de Vacinas em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente edital licitatório, declara consignando o menor preço cotado global, licitante VENCEDORA a empresa CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ N.º 94.347.713/0001-70, com proposta de preços totalizando R$ 16.280, 28 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:13076A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2019, destinada a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para a pavimentação asfáltica nas Ruas Marcolino De Carli e Eusébio Barth, com recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 876651/2018/MCIDADES/CAIXA**,** em conformidade com o com o edital licitatório, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas. E adjudico o objeto deste certame, a empresa R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.329.452/0001-00, com proposta de preços totalizando R$ 370.832,06 (trezentos e setenta mil oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:60096DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 012/2019– Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 091/2019.
CONTRATADO: Somma Serviços Terceirizados Ltda, CNPJ: 16.541.313/0001-97.
OBJETO: 05 (cinco) postos de trabalho de 08 horas, para prestação de serviços de higienização e limpeza nos Postos de Saúde Central, Posto de Saúde Menino Deus, Posto de Saúde da AGASA.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do segundo termo aditivo ao contrato original para fazer reduzir o vencimento do contrato para o dia 16 de outubro de 2019, perfazendo da contratação do inicio da prestação serviço que deu-se no dia 31 de agosto de 2019, um total de 46(quarenta e seis) dias, em virtude da conclusão do Pregão Eletrônico nº. 038/2019, bem como, inicio dos serviços da empresa contratada para o dia 17 de outubro de 2019, conforme o memorando nº. 1042/19 – SEMSA, de 24 de setembro de 2019, e autorizada através do memorando nº. 958/19 – DEC, de 15 de agosto de 2019, com base na alínea b do inciso I, combinado com o paragrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
Altera-se a cláusula segunda do segundo aditivo para reduzir o valor do pagamento do aditivo proporcional ao período de prestação de serviços de 46 (quarenta e seis) dias, reduzindo o valor de R$ 30.403,80(trinta mil e quatrocentos e três reais e oitenta centavos) para R$ 23.309,58(vinte e três mil e trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme memorando nº. 958/19 – DEC, de 15 de agosto de 2019.
Altera-se a cláusula terceira do segundo aditivo contrato original para fazer reduzir o período de 60 (sessenta) dias para 46(quarenta e seis) dias a contar do dia 31 de agosto de 2019, conforme o memorando nº. 1042/19 – SEMSA, de 24 de setembro de 2019, e autorizado pelo memorando nº. 958/19 – DEC, de 15 de agosto de 2019.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:BFFDDBB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 084/2019 (Processo Administrativo nº 225/2019). **Tipo:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação para instrução e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação-SMEC, compreendendo no mínimo: aulas teóricas, práticas e por meio digital de música, incluindo a leitura das partituras, técnica instrumental em sopro e percussão para cada instrumento; serviços de regulagem, afinação e recuperação de instrumentos; organização, operacionalização, regência e acompanhamento da Banda em apresentações públicas, desfiles e outros eventos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Empresa vencedora (CNPJ) e preço mensal (R$): MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA (CNPJ nº 14.547.309/0001-00):** R$ 2.400,00, totalizando para 12 (doze) meses:

R$ 28.800,00. **Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 24 de outubro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:F743E219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n° 005/2019 (P.A. n° 243/2019).**Tipo:**Menor Preço Global.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, produzidos no Município de Santo Augusto/RS, incluindo o recolhimento de resíduos orgânicos e inorgânicos, recicláveis ou não, enquadrados na Classe II A, gerados nos domicílios, feiras livres, estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e congêneres (exceto resíduos de saúde/hospitalar), dispostos nas vias e logradouros públicos do perímetro urbano do Município e no interior do Município em locais determinados, transporte até o aterro sanitário, recebimento e destinação final adequada, conforme dias da semana, horários, itinerários e demais especificações estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital **(ANEXO II). Edital:**disponível naSecretaria de Administração e no sítiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Data sessão abertura:** 29/11/2019, às 14h.**Local Abertura:**Sala de Licitações (3° PisoCentro Administrativo).**Informações:**(55)3781-5239.

Santo Augusto-RS, 24/10/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:731BEB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 35/2019 (Processo Administrativo nº 244/2019). **Objeto:** Contratação da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, concessionária da linha Santo Augusto-Porto Alegre e Porto Alegre-Santo Augusto, para fornecimento de passagens (VALE-PASSAGENS), para pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, que necessitam de atendimento médico especializado em grandes centros de tratamento estabelecidos na Capital do Estado. **EMPRESA:** VIACAO OURO E PRATA SA, (CNPJ nº 92.954.106/0001-42): Item: 1. **Valor Total:** R$ 17.646,50. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 24 de outubro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:D86454DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 91/2019 (Processo Administrativo nº 246/2019). **Objeto:** Aquisição com urgência de pranchas de eucalipto necessárias a reforma da ponte que liga a RS-155 a comunidade de São Pedro, a qual encontra-se interditada, visto que houve o rompimento das vigas, sendo que a mesma é muito utilizada pelos agricultores, principalmente para o escoamento da safra. **EMPRESA:** NELSON LUIS LUDWIG & CIA. LTDA. - ME, (CNPJ nº 88.504.568/0001-90): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.920,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 24 de outubro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:6DD49EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

O Prefeito do Município de São José do Ouro/RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do município, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos PNRS e Lei Federal nº 12.305/2010.

CONTRATADA: Topo Sul Topografia e Soluções Agrícolas
CNPJ N° 29.652.597/0001-30
Total do contrato: R$ 7.000,00 (sete mil) reais
Fund. Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93

Informações (54) 3352-4516 e http://www.saojosedoouro.rs.gov.br

Em 24 de outubro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:EB616254

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

CONTRATO Nº 17001/2019
MODALIDADE:. Tomada de Preços n° 01/2018 – Proc. 335/2018
CONTRATATO: CONSTRUÇÕES MELO E MOOG LTDA.
CNPJ N° 10.375.712/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos beirais dos prédios da Multiclínicas; Circulação de Acesso às Clínica C1, C2 e D; Almoxarifado Central e Fundos; Costura; Cozinha; Compras/Social; Administrativo; Circulação dos Médicos; e Pediatria, conforme projetos aprovados pelo Estado – Consulta Popular e Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Secretária de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.
DO PRAZO: Fica a partir de 24 de julho de 2019 prorrogado por 3 (três) meses o prazo de execução das obras objeto desta contratação.
DO VALOR: Fica acrescido ao contrato 5,2036% do valor total do contrato, ou seja R$ 9.677,02 (nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos), passando o valor global do presente contrato para R$ 195.642,93 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).
DA LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:FA6EF5D3

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2019

PROCESSO 296/2019
MODALIDADE:. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 253/2019.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PLURAL
CNPJ N° 03.126.200/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Anestesiologia, para plantão de 720 horas no Pronto Socorro e para 80 horas nas Cirurgias Eletivas para Fundação Hospital Centenário.
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 09 de setembro de 2019. Podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8666/93.
DO VALOR: O preço mensal é de até R$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais)
LEGISLAÇÃO: O referido contrato tem como base legal, o A Lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:A0F76913

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2019

CONTRATO (PROC 350/2019)
MODALIDADE:. Dispensa de Licitação nº 299/2019
CONTRATADO: CRISTIANE DA SILVA FRANZON
CNPJ N° 18.353.262/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais contábeis, emissão de pareceres técnicos, bem como a eventual apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais, impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a Procuradoria da Fundação Hospital Centenário nas ações em que esta figure como autora, ré, assistente ou opoente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais.
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 meses, a contar de 25 de setembro de 2019.
DO VALOR: O preço global do contrato será de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensais, sendo o valor unitário de cada cálculo de R$ 300,00 (trezentos reais).
LEGISLAÇÃO: O referido contrato tem como base legal a Lei Federal N° 8.666/93.
.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:E3D5C173

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO 17022/2018
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ANEST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

MODALIDADE:. Pregão Presencial 02/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Anestesiologia, para a aplicação de ato anestésico em pacientes internados na Fundação Hospital Centenário - FHC.
CONTRATADO: Anest – Serviços Médicos Ltda.
CNPJ N° - 14.230.580/0001-18
PRAZO: Fica a partir de **17/10/2019** (dezessete de outubro de dois mil e dezenove) Rescindido o contrato oriundo do Pregão Presencial 02/2018.
LEGISLAÇÃO: O referido termo de rescisão tem como fundamento o art. 79, inc. I c/c art. 78, I e VIII da Lei 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:375AD047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.079, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 35.772,67 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 35.772,67 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

06.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
06.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2600 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
4.4.90.40.00.00.00.00 – 0001 – Serv. de Tec.. da Informação e Com. – PJ.	R$	35.772,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	35.772,67

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

06.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
06.06 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
2611 – GEOPROCESSAMENTO		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	9.472,67
06.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
06.06 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
2616 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e Material Permanente.....	R4	16.000,00
06.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
06.07 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
2617 – PROGRAMA DE GESTÃO PARA EXPANSÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.300,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	35.772,67

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FFFD1A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.080, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no recurso vinculado 2305, na ação 2111 – Manutenção Conservação e Promoção do Museu do Trem no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) tendo como fonte a Redução de Verba no próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), tendo como fonte a Redução de Verba no próprio orçamento:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.02 – DIRETORIA DE CULTURA		
2111 – Manutenção, Conservação e Promoção do Museu do Trem		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2305 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.02 – DIRETORIA DE CULTURA		
2111 – Manutenção, Conservação e Promoção do Museu do Trem		
4.4.90.39.00.00.00.00 – 2305 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9A8B53BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.387, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no orçamento do Município, no recurso vinculado 2305, na ação 2111 – Manutenção Conservação e Promoção do Museu do Trem no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) tendo como fonte a Redução de Verba no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.080, de 21 de outubro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), tendo como fonte a Redução de Verba no próprio orçamento:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.02 – DIRETORIA DE CULTURA		
2111 – Manutenção, Conservação e Promoção do Museu do Trem		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2305 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.02 – DIRETORIA DE CULTURA		
2111 – Manutenção, Conservação e Promoção do Museu do Trem		
4.4.90.39.00.00.00.00 – 2305 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C1A8FF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111.987

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

SHEYLA RENATA PAMPHILIO DOS SANTOS, matrícula 86352, com vigência a partir de 24 de Outubro de 2019, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Outubro de 2019.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:E072C042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111.991

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

ALÉXIA TAÍS SILVA PLOST, matrícula 86353, com vigência a partir de 24 de Outubro de 2019, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de Outubro de 2019.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:CE9418F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES DA SMED, E INTERLIGAÇÃO DESTES PONTOS À CENTRAL DE MONITORAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade de

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2019 - Menor Preço Global, **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados à instalação e configuração de sistemas de alarmes em oito (08) pontos da SMED, e interligação destes pontos à central de monitoramento do sistema de alarmes de intrusão situada à sede da Guarda Civil Municipal. **DATA DE ABERTURA:** 07 de novembro de 2019 às 9h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B38A9A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 56/2019 - AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, exclusiva a ME/EPP**. PREGÃO ELETRÔNICO 56/2019 -** Menor Preço por lote, SRP **OBJETO:** aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13. **DATA DE ABERTURA:** 08 de novembro de 2019 às 13h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:10EA53AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL 10/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, exclusiva a ME/EPP, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 10/2019 –** Maior Lance ou Oferta **– OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. **DATA DE ABERTURA:** 11 de novembro de 2019, às 13hrs. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:C2A2773D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.233, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul**,** Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUN	
2033	RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (6)	R$ 700,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (493)	R$ 1.000,00
Total		**R$ 1.700,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 1200, como seguem:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9802	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	
0.003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (10)	R$ 700,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1200)	R$ 1.000,00
Total		**R$ 1.700,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Prefeito em Exercício

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

MARTA HELENA LENZ
Secretária da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2DD992DF

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

VERNEI PEDRO DELCUL, Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso de suas atribuições legais comunica a **SUSPENSÃO** da abertura do processo licitatório do **Pregão Presencial nº 057/2019**, prevista para o dia 25.10.2019, para que sejam feitas adequações ao objeto do Edital.

São Pedro do Sul, 23 de outubro de 2019.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2318B024

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019, REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de **ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

ABERTURA: 11.11.2019, às 9hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 25 de outubro de 2019.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CF7714E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 213/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – ARP Nº 04/2019

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 10.220,90 (dez mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos).
Vigência: Até 22/10/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 23 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:6A432261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 36/2019;
OBJETO: Edital de pregão para a Aquisição de peças e serviços necessários ao conserto e manutenção de veículo (Ônibus ISV7812) do transporte escolar. **Tipo:** Menor Preço por montante global.
Data da abertura:11 de novembro de 2019, as 08:00h.
Local de abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala Licitações. **Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 24 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:E1BE14CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 212/2019 PREGÃO PRESENCIAL 31/2019

Contrato Nº 212/2019 – Aquisição de vidros temperados para UBS Sede. Prazo: 31 de dezembro de 2019. Valor: R$7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais). Partes: Município de São Valério do Sul/TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA, CNPJ n° 02.655.417/0003-80.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SEC MUN DE OBRAS, TRANSP, VIAÇÃO E SANEAMENTO - SMOVTS
Unidade Orçamentária: 0601 Secretaria Municipal de Obras
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS
Unidade Orçamentária: 0702
Proj/Atividade: 1,037– Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
4490 30 00 00 000 Material de Consumo (Cod Acesso 687)

São Valério do Sul, RS, 16 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:A52ABF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 214/2019 PREGÃO PRESENCIAL 32/2019

Contrato Nº 214/2019 – Aquisição de peças e mão de obra para conserto Bomba Poço Artesiano (Alvício). Prazo: 23 de outubro de 2020. Valor: R$4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ M POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, CNPJ n° 27.630.072/0001-79.
Dotação Orçamentária:
Órgão 06 SEC MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SANEAMENTO – SMOVTS
Unidade Orçamentária 0601 Secretaria Municipal de Obras - SMOV
Projeto: 2,030 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 193)
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 195)

São Valério do Sul, RS, 24 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:264F2BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3424/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de goleiras para o campo do Bairro Brasília , com a empresa Serralheria do Minga.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:ADE6309A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3424/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição material de construção para manutenção dos trabalhos no setor de Obras, com a empresa CBS Materias de Construção Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E8386C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Prazo de Credenciamento: 25 de Outubro de 2019 até 08 de Novembro de 2019 **Objeto:** CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS para prestação de serviços de OFTALMOLOGIA para os pacientes da Secretaria da Saúde do Município.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS) / www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 24 de Outubro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:95D10929

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

Abertura: 09h00min do dia 11 de Novembro de 2019 / **Tipo:** Menor preço GLOBAL / **Objeto:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de muro na EMEI Alice Maciel e muro de arrimo na EMEF Nereu Wilhelms, tudo conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.
O Edital encontra-se disponível no Licitacon Cidadão (TCE/RS) ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 24 de Outubro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2FD40BC0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019

Abertura: 08 de Novembro de 2019 às 09h00min / Tipo: Menor Preço POR ITEM / Objeto: Constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA de MICRO-ÔNIBUS para a Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme ANEXO III – Especificações dos Materiais.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS) / www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 24 de Outubro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:5C320EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO N° 002/2019

O Prefeito Municipal de Terra de Areia/RS, Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, torna público que no dia 10 de dezembro de 2019, às 13h30min, no Centro de Múltiplo Uso desta Prefeitura Municipal, será realizado LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON-LINE para venda de bens móveis, imóveis e bens inservíveis de propriedade do Município, conforme discriminação e avaliação constantes no Edital n° 002/2019. Os bens estarão a disposição para visitação pública. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:593A4E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 195/2019

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 195/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 09 de dezembro de 2019** estará recebendo propostas para **a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados à manutenção da iluminação pública e aos prédios públicos do Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:F350E7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 196/2019.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 196/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 183/2019**, o qual tem

por objeto a aquisição de uniformes para os educandos das escolas municipais, **DESIGNANDO** nova data para o certame: **08/11/2019**, sendo recebimento das propostas até às 13h30min; abertura das propostas às 14h; início da disputa 14H30min de mesma data**.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:059EFF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 197/2019.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 197/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 11 de novembro de 2019** estará recebendo propostas para **a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de diversão e lazer, destinados ao uso em eventos e atividades integrantes dos projetos sociais e oficinas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:71EA2F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de pneus para atender as necessidades das secretárias municipais. **Data da abertura:** 11/11/2019. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h, ou pelo telefone **(51) 3667 1155** e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:17B15228

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo as seguintes licitações: **Modalidade:** Pregão Presencial n° 068/2019 Registro de Preços. **Objeto**: Materiais construção. **Sessão de Lances**: 13 horas do dia 06 de novembro de 2019. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 071/2019. **Objeto**: Aquisição de equipamentos destinados ao FHDOD. **Sessão de Lances**: 14 horas do dia 07 de novembro de 2019. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 072/2019 Registro de Preços. **Objeto**: Aquisição de oxigênio e gás mistura c-25 industrial. **Sessão de Lances**: 14 horas do dia 08 de novembro de 2019. **Modalidade:** Chamamento Público n° 005/2019. **Objeto:** Credenciamento que se destina-se a permissão de uso gratuito para preenchimento de estante coletivo na Feira Zero Grau 2019. **Inscrições**: do dia 28/10/2019 a 11/11/2019. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:6BD68A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital nº 52/2019.
Modalidade: **Chamamento Público nº 001/2019**
Abertura: 14/11/2019 as 09:00 horas.
Objeto: Edital de Chamamento Público para a seleção de empresa especializada do ramo da construção civil, interessada em apresentar proposta para a produção de 64 (sessenta e quatro) habitações de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, regida pela Lei N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988. Instituído pela lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, e demais normativas do programa operado pela Caixa Econômica Federal, conforme as condições informadas no edital.
Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:8D32FB65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei nº 10.520, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal no 058/2019 e edital nº 53/2019.
Modalidade: **Pregão Presencial nº 20/2019**.
Abertura: 08/11/2019 as 09:00 horas.
Objeto: Contratação de Empresa para Organização de Concurso Público para provimento de cargos na administração municipal de Trindade do Sul. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:BC74CE1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 193/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: RBS PARTICIPAÇÕES S/A
Objeto do contrato: Contratação de empresa para a realização da divulgação do Evento Triunfo em Festa 2019, nos intervalos do Jornal do Almoço, com inserções nos dias 23, 24, 25 (duas inserções) e 26 de outubro de 2019, com duração mínima de 15 segundos cada.
Vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de 23 de outubro e vigerá até o dia 26 de outubro de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1E60767B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5706/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;
DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.000,00** (Onze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 4.000,00
15.02.27.812.180.2.054	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 7.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
01.03.031.0001.1.000	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1	R$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 16 de Outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2D5DF74A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5708/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 32.652,67
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 67.347,33

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	0001	R$ 40.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUNO	0001	R$ 30.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0001	R$ 15.000,00
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0001	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 21 de Outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:36F5CE53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5694 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4144 de 02 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 98.928,64** (noventa e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), com a finalidade de desvinculação dos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde do programa PIES - Política Incentivo Atenção Básica em Saúde, relativo ao exercício 2018, para que possa ser utilizado nas demais Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Artigo 3º da Resolução CIB 135/2019, sendo esse valor considerado como ressarcimento ao Tesouro Municipal, por ter efetuado despesas com

recursos próprios do Orçamento da Saúde naquela oportunidade, causado pelo não recebimento da transferência do Estado.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0035 – Atenção Básica em Saúde

ATIVIDADE: 2.078 – Manutenção das Unidades de Atendimento à Saúde

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 98.928,64
Fonte de Recursos: 4011 – Atenção Básica - PIES/ Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB/ Oficinas Terapêuticas/ Redução de Danos/ Rede Cegonha – exames pré-natais/ Tele Diagnóstico em Doenças Respiratórias Crônicas/ Fortalecimento da Promoção e Prevenção à Saúde, Verão numa Boa.

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pela Secretaria da Saúde, referente ao exercício 2018, conforme Resolução CIB nº 135/2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4CEE2B71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5695 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4145 de 02 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 66.988,04** (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), com a finalidade de repassar ao Município de Quevedos, a título do Convênio de Cooperação Financeira – Pontilhão Arroio Aguapé.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

UNIDADE: 03 – COORDENADORIA DE OBRAS RURAIS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0170 – ESTRADAS VICINAIS

PROJETO: 2.017 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.40.00.00.00 – Transferências a Municípios
4.4.40.42.00.00 – Auxílios
Valor: R$ 66.988,04
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 – Reserva de Contingência

Unidade: 99 – Reserva de Contingência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 9999 – Reserva de Contingência

Ação: 0.009 – Reserva de Contingência Geral

Natureza das Despesas
9.9.99.99.01.00 – Res. Cont. Rec. Próprios Livres
Valor: R$ 66.988,04
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:435892FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5697 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Homologa avaliação dos bens inservíveis de propriedade do Município de Tupanciretã para realização de leilão público.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1°- Fica homologada a avaliação dos bens inservíveis de propriedade do Município de Tupanciretã, para fins de realização de leilão público, conforme Lei Municipal nº 4133/19.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A7AD2454

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5697 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do evento intitulado **"Feira do Livro 2019"**, a realizar-se entre os dias 17 e 18 de outubro de 2019.
Art. 2º - As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste decreto, serão no valor de R$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:
2 – PROMOÇÕES CULTURAIS
ÓRGÃO: 15 – SEC.MUN. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 03 – TURISMO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2.057 – DESPESAS COM CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DESPORTIVAS
NATUREZA DAS DESPESAS
3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS OU DESPORTIVAS
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

DESPESAS:

Lonão	R$ 6.000,00
Teatro	R$ 4.000,00
Maquiagem artística e Slime	R$ 600,00
Som	R$ 1.900,00
Água	R$ 150,00
Total	**R$ 12.650,00**

Art. 3º - Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Efeito De Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F618811A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5700 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta e fixa despesas com o evento "Encontro Esportivo entre Prefeituras - ENESPREF".

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a participação no evento intitulado **"Encontro Esportivo entre Prefeituras – ENESPREF"**, a realizar-se entre os dias 14 a 17 de novembro de 2019, no Município de Júlio de Castilhos.
Art. 2º - As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste decreto, serão no valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:
2 – PROMOÇÕES CULTURAIS
ÓRGÃO: 15 – SEC.MUN. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 03 – TURISMO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2.057 – DESPESAS COM CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DESPORTIVAS
NATUREZA DAS DESPESAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESAS:

Camisetas	R$ 4.060,00
Total	**R$ 4.060,00**

Art. 3º - Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:8BE6A22C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5701 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4146 de 08 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 75.428,00** (setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais), com a finalidade de ampliação da UBS Dr. Evandro Vianna Bopp, recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde da Consulta Popular 2017/2018, conforme Resolução CIB 484/2018.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria da Unidades de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Báscia

PROGRAMA: 0036 – Investimentos em Saúde

ATIVIDADE: 1.012 – Construção de Unidades de Saúde com Recursos Próprios e Convênios

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 75.428,00
Fonte de Recursos: 4294 – Construções ou Ampliações

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pela Secretaria da Saúde, referente à Consulta Popular 2017/2018, conforme Resolução CIB nº 484/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3C47A5E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5705 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
REGULAMENTA E FIXA DESPESAS COM O EVENTO "NOITE DO PROFESSOR".

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do evento intitulado **"Noite do Professor"**, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2019.

Art. 2º - As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste decreto, serão no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

5 – EVENTOS SEC. DA EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: 08 – SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA DA SME
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2.094 – DESPESAS COM E EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS
NATUREZA DAS DESPESAS
3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESPESAS:

Decoração	R$ 1.300,00
Aluguel do Salão	R$ 1.600,00
Total	**R$ 2.900,00**

Art. 3º - Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 16 (dezesseis) dia do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito do Município de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2414C794

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5709 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a interdição de bem público municipal, localizado na área urbana do Município de Tupanciretã e dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a nota técnica emitida pelo Setor de Engenharia e Urbanismo, no qual o mesmo indica a necessidade de interdição imediata e integral do Prédio Público onde localiza-se a Biblioteca Municipal e SMECL, haja vista as instalações apresentarem risco à integridade dos ocupantes e usuários.

CONSIDERANDO os indícios da eminência de acidentes diante das deficiências estruturais do prédio, principalmente do piso de madeira e das instalações elétricas.

CONSIDERANDO a necessidade de proteção e segurança dos usuários, bem como da preservação do patrimônio público.

DECRETA:

Art. 1.º Fica interditado integralmente o prédio público onde localiza-se a Biblioteca Municipal e SMECL, por prazo indeterminado, para avaliação dos reparos que deverão ser realizados e das readequações com a legislação vigente, permitindo sua utilização com segurança.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 21 (vigésimo primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito do Município de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:637A713F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5711 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os centros de referência especializados para atendimento aos pacientes do Município de Tupanciretã são localizados em outras cidades;

CONSIDERANDO que em razão da distância entre o Município e os centros especializados para atendimento, a Secretaria Municipal de Saúde realiza transporte diário de pacientes paras as mais variadas cidades do estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o desgaste natural dos veículos utilizados no transporte de pacientes;

CONSIDERANDO que a SMS informou que nove veículos lotados na secretaria apresentam algum problema mecânico;

CONSIDERANDO que a trafegabilidade com os veículos neste estado poderá colocar em risco a saúde dos pacientes transportados

pela SMS bem como dos servidores municipais que acompanham as viagens (motoristas, enfermeiros, técnicos em enfermagem e etc.);

CONSIDERANDO que a interrupção, mesmo que temporária do serviço de transporte de pacientes, também poderá ocasionar danos à saúde e até riscos a vida da população atendida pela SMS;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 tem como princípio à garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços na área da saúde, priorizando o atendimento para os mesmos favorecidos;

CONSIDERANDO que a Carta Política de 1988 em seu artigo 197, dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública";

CONSIDERANDO o artigo 241**,** da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de que "a saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município, através de sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 159, da Lei Orgânica do Município de Tupanciretã, a qual aduz que: "A saúde é um direito de todos e dever do Poder Público, cabendo ao município juntamente com o Estado e a União, prover as condições indispensáveis a sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental ao ser humano, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que o Administrador Público tem sobretudo o dever de zelar pelo perfeito atendimento da saúde da população;

CONSIDERANDO que o acesso à saúde de qualidade é um direito social – um dos principais pilares da dignidade da pessoa humana – pertencendo à segunda geração/dimensão dos direitos humanos constante na Constituição Federal e na declaração dos direitos humanos da ONU (Organização das Nações Unidas).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal, caracterizada como "Excepcional Situação de Emergência", na área de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Tupanciretã - RS.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e enquanto perdurar a situação de emergência, ou até sua revogação expressa.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1AD045A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5712 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas no dia 28 de outubro de 2019.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público

D E C R E T A:

Art.1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Tupanciretã, no dia 28 de outubro de 2019.

Art. 2º - As EMEIs e EMEFs funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:88D921DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Manchester Eletrônica e Sonorizações
OBJETO: Prestação de serviço de sonorização no evento intitulado "Feira do Livro Municipal – Edição 2019"
VALOR: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: de 17 a 18 de outubro de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2646/2019
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 14 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B42AA470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Dalben & Dalben Ltda – Cia Das Lonas
OBJETO: Locação de infraestrutura de lona para o evento intitulado "Feira do Livro Municipal – Edição 2019", composta de tres pirâmides de 8 x 8 m
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: de 17 a 18 de outubro de 2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2673/2018
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 17 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0AF40F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Euzébio dos Santos - ME
OBJETO: Locação de veículo para realização de transporte escolar da Linha 50 – 88 km diários – 12 dias letivos/mês – Tipo de Veículo – Micro Ônibus
VALOR: R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) pelo km rodado.
VIGÊNCIA: de 14 de outubro de 2019 até o final do ano letivo de 2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 37/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 11 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:AA192A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Euzébio dos Santos - ME
OBJETO: Locação de veículo para realização de transporte escolar da Linha 51 – 103 km diários – 20 dias letivos/mês – Tipo de Veículo – Micro Ônibus
VALOR: R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) pelo km rodado.
VIGÊNCIA: de 14 de outubro de 2019 até o final do ano letivo de 2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 37/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 11 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:99991DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Moisés Lemes da Rosa - ME
OBJETO: Locação de veículo para realização de transporte escolar da Linha 12 – 60 km diários – 20 dias letivos/mês – Tipo de Veículo – Van/Caminhoneta
VALOR: R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) pelo km rodado.
VIGÊNCIA: de 14 de outubro de 2019 até o final do ano letivo de 2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 37/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 11 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:47C53B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Jaercio Oliveira de Oliveira - ME
OBJETO: Locação de veículo para realização de transporte escolar da Linha 09 – 60 km diários – 20 dias letivos/mês – Tipo de Veículo - Ônibus
VALOR: R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) pelo km rodado.
VIGÊNCIA: de 14 de outubro de 2019 até o final do ano letivo de 2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 37/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 11 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3EB25924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.486 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUIS CARLOS CHESANI JUNIOR, Assessor de Secretaria, Matrícula nº 8172-8** referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de outubro de 2019, devendo apresentar-se aos serviços no dia 31 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:429E390B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.487 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SILMAR DA SILVA VALAU, Vigilante, Matrícula nº 1327-7** referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de outubro de 2019, devendo apresentar-se aos serviços no dia 31 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D8A474A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.488 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **PEDRO LUIS PEREIRA PADILHA, Vigilante, Matrícula nº 386-7,** referente ao Exercício 2017/2018, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de outubro de 2019, devendo apresentar-se aos serviços no dia 31 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3DFE0F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.489 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROBNEI DOMINGOS DOS SANTOS, Operário, Matrícula nº 1481-8,** referente ao Exercício 2016/2017, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de outubro de 2019, devendo apresentar-se aos serviços no dia 31 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9DC63371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.500 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ANDRENIZE SANTOS COELHO, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 3132-1,** referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de outubro de 2019, devendo apresentar-se aos serviços no dia 16 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:825DD5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.501 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GILBERTO DOS SANTOS WINCH, Operador de Máquina, Matrícula nº 1053-7,** referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 1º de outubro de 2019, devendo apresentar-se aos serviços no dia 31 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5C50DD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.502 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 NOMEIA COORDENADOR - SUBSTITUTO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR o senhor **IBANEZ OLIVEIRA ROCHA,** para o cargo de Coordenador, pelo período de 1º de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019, em substituição ao titular **Luis Carlos Chesani Junior.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6C02CA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.503 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
DESTITUI GEF 02 - MOTORISTA D ETRANSPORTE ESCOLAR/UNID. MÓVEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
DESTITUIR a contar de 1º de outubro de 2019 a GEF do servidor **ERVALDO ALMEIDA,** Motorista, matrícula nº 1345-5, Gratificação por Exercício de Função – **GEF 02 – Motorista de Transporte Escolar/Unid. Móvel.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:59D957CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.504 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019 DESIGNA GEF 02 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/UNID. MÓVEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 1º de outubro de 2019 o servidor **JOÃO PAULO GUTERRES NETO,** Motorista, matrícula nº 1606-3 Gratificação por Exercício de Função – **GEF 02 – Motorista de Transporte Escolar/Unid. Móvel.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5AA93D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.505 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **IGNÊS GABRIEL SANGER,** Técnica em Contabilidade, matrícula nº 1501-6, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de **100 % em pecúnia, conforme o Processo n° 2019/24.346.**
Durante o **mês de OUTUBRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do

mesmo, o resto do valor será efetuado juntamente com os demais servidores.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D79E38B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.509 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EZEQUIEL FRANCESCHETTE CELLA, Secretário, Matrícula nº 7065-3** referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 10 de outubro de 2019, devendo apresentar-se aos serviços no dia 09 de novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dia do mês de outubro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9CFD1441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.510 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO VITORINO DA SILVA, Operador de Máquinas, Matrícula nº 2036-2** referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de outubro de 2019, devendo apresentar-se aos serviços no dia 14 de novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dia do mês de outubro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C7025FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.511 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FERNANDO CARVALHO PADILHA, Agente Administrativo, Matrícula nº 1397-8** referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de outubro de 2019, devendo apresentar-se aos serviços no dia 14 de novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dia do mês de outubro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A321D8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.512 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR NA EMEF DR. FLORY DRUCK KRUEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR, a contar do dia 20/09/2019 a professora **ROSA MARIA SAKIS** para **Regime Suplementar de 05 horas** semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF DR. Flory Druck Kruel, em substituição ao Atestado Médico da professora Adriana Markus Nicoletti.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:850C5E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.513 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR NA EMEF DR. FLORY DRUCK KRUEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR, a contar do dia 20/09/2019 a professora **ADRIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA** para **Regime Suplementar de 10 horas** semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF DR. Flory Druck Kruel, em substituição ao Atestado Médico da professora Adriana Markus Nicoletti.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:10B877DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.514 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019
DESTITUI PROFESSORA DO CARGO DE VICE-DIRETORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ/RS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
DESTITUIR, a contar do dia 01/10/2019 a professora **VANESSA REGINA VIANA** do cargo de Vice-Diretora da EMEF São Pedro, designada pela Portaria nº 22.972, de 02/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:757B54AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.520 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **LAELSON CORREA ROSA** matrícula nº 1507-5, a Licença Prêmio, relativa ao período 2014/2019 forte no Art. 136 e Art. 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo gozo de **50% (45 dias) em folga.** O período do gozo será do dia 10 de outubro de 2019, com retorno no dia 24 de novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (dez) dias do mês de outubro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FE9B7191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.523 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ DOS SANTOS, Calceteiro, Matrícula nº 1074-0,** referente ao Exercício 2018/2019, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 14 de outubro de 2019, devendo apresentar-se aos serviços no dia 13 de novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:EAB806EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.524 DE 16 OUTUBRO DE 2019 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **LUCAS SALLES LANGE,** Técnico Agropecuário, matrícula nº 360-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de **100 % em pecúnia, conforme o Processo n° 2019/24.430.**
Durante o **mês de OUTUBRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo, o resto do valor será efetuado juntamente com os demais servidores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:74377337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.525 DE 16 OUTUBRO DE 2019 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CLEITON MACHADO DOS SANTOS,** Pedreiro, matrícula nº 1480-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de **100 % em pecúnia, conforme o Processo n° 2019/24.158.**
Durante o **mês de OUTUBRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo, o resto do valor será efetuado juntamente com os demais servidores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:85305FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.526 DE 16 OUTUBRO DE 2019 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a servidora **ANA LÚCIA SILVA DE CÓRDOVA,** Servente, matrícula nº 1527-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de **100 % em pecúnia, conforme o Processo n° 2019/24.236.**
Durante o **mês de OUTUBRO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo, o resto do valor será efetuado juntamente com os demais servidores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2019.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E03C2167

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **13 de novembro de 2019, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na

modalidade Tomada de Preço nº **07/2019,** tipo Menor Preço Global, para execução de serviços de Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Evandro Vianna Bopp, em regime de empreitada global, com recursos do Estado – Fundo Estadual da Saúde. O Edital completo está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 18 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CE658A3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019, com base no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, que tem como objeto "Contratação de empresa para efetuar apresentação artística no Festival de Bandas 2019, que será realizado no dia 17/11/2019". Contratada: MARIO CARLOS BENCKE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:95F4471C

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA SORTEIO PÚBLICO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2015

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, CONVOCA os Leiloeiros Oficiais credenciados no Chamamento Público para credenciamento de Leiloeiros nº 011/2015, para participarem da realização do sorteio público, nos termos do item 5 do Edital em epígrafe, visando a contratação para realizar Leilão de Bens Inservíveis deste município, relacionados no Decreto nº 6.705/2019. A data da realização do sorteio público será no **dia 05/11/2019 às 14 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:C5FA4AAC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 024/2019

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitados: ADRIANA SILVEIRA CORREA – EPP, BAGGIO E MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA, C. ROMEIRA & CIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, FACILSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, M & F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP, NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, OCEANIC CONSULTORIA E GESTÃO COMERCIAL LTDA, ORBIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ME, SLP SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI, SUV EMPREENDIMENTOS LTDA e WORK SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI. Não havendo interposição de recursos, a abertura do envelope nº 02 – Propostas será no dia 05/11/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 24/10/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:924D5BDE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 13/11/2019, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Concurso Público, conforme especificado no referido Edital e seus anexos. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:9C396930

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços de materiais elétricos, conforme especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no dia 08/11/2019, às 08 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.venancioaires.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou maiores informações pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:DC36A129

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, equipamentos e material didático e pedagógico, conforme especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no dia 11/11/2019, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.venancioaires.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou maiores informações pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:65CB8952

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 011/2019: Contratação de empresa, incluindo-se material e mão de obra, para extensão de rede de baixa tensão e instalação de postes e luminárias para iluminação pública de parte da Rodovia BR 470, do km 175+640m até km 174+480m. Abertura dia 27/11/2019 às 14h.
Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 24/10/2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:65CB9575

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 37/2019.

OBJETO: EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARTESÃO/PINTURA EM TELA NOS CURSOS DO NUCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA-NAAB- SAÚDE MENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Fornecedor: LUCINÉIA MEDEIROS -ME

Item	Unid.	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Hora	960 horas	Curso/Oficina de Pintura em Tela -**80 horas mensais**	R$ 27,50	R$ 2.200,00	R$26.400,00

Barra do Guarita, 21 de outubro de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:3FA4B9F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 858/2019
PREGÃO PRESENCIAL 29/2019
Registro de Preços para aquisição sob demanda de Peças Automotivas para Máquinas Pesadas conforme necessidade da Administração Municipal

Vigência das Atas: 24/10/2019 à 24/10/2020

Fornecedores e valores registrados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019
CAELO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 09.338.918/0001-10

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	REPARO REF 84217287 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 104,0000	R$ 312,00
7	REPARO REF 75220700 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 57,0000	R$ 171,00
8	REPARO REF 75288868 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 57,0000	R$ 171,00
9	REPARO REF 75209587 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 56,0000	R$ 168,00
16	DENTE CENTRAL REF 75238350 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	100,0000	R$ 29,5000	R$ 2.950,00
18	CILINDRO REF 97315521 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 2.080,0000	R$ 6.240,00
19	CILINDRO REF 87318525 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 1.600,0000	R$ 4.800,00
21	REPARO DIR. REF 85805990 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 41,0000	R$ 123,00
22	REPARO CAÇ. TRAS. REF 87315527 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 75,0000	R$ 375,00
23	REPARO GIRO REF 87325529 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 85,0000	R$ 425,00
25	REPARO ESTABILIZADOR REF 87428630 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 71,0000	R$ 355,00
26	REPARO PROF. REF 87633295 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	4,0000	R$ 122,0000	R$ 488,00
28	REPARO LANÇA REF 87654843 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	4,0000	R$ 138,0000	R$ 552,00
29	VIDRO REF 219001788 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 680,0000	R$ 3.400,00
30	CONJUNTO SEMI EIXO REF 210200467 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 870,0000	R$ 4.350,00
31	COROA E PINHÃO REF 219000670 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.380,0000	R$ 6.900,00
32	KIT DIFERENCIAL REF 219001879 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.460,0000	R$ 7.300,00
40	BATERIA 12 VOLTS 150 AMPERES	UN	10,0000	R$ 560,0000	R$ 5.600,00
43	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406)	KIT	5,0000	R$ 2.850,0000	R$ 14.250,00

46	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406)	KIT	5,0000	R$ 3.100,0000	R$ 15.500,00
47	BRAÇO GUIA REF 370460006 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	2,0000	R$ 360,0000	R$ 720,00
48	BRAÇO LIGAÇÃO REF 370460005 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	2,0000	R$ 900,0000	R$ 1.800,00
50	SAPATA REF 370260015 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 480,0000	R$ 2.400,00
51	LAMINA REF 370160077 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 850,0000	R$ 4.250,00
52	LAMINA REF 370160025	UN	5,0000	R$ 280,0000	R$ 1.400,00
54	ALTERNADOR REF 219001796 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	3,0000	R$ 1.150,0000	R$ 3.450,00
55	CONVERSOR REF 219002041 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 6.400,0000	R$ 32.000,00
56	RADIADOR REF 21900857 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	3,0000	R$ 3.500,0000	R$ 10.500,00
57	CARDAN REF 219000056 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 790,0000	R$ 3.950,00
59	CIL. CAÇAMBA TRASEIRA REF 219002213 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.990,0000	R$ 9.950,00
60	CIL. GIRO REF 219002216 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.700,0000	R$ 8.500,00
61	CIL. ESTABILIZADOR REF 219002806 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.750,0000	R$ 8.750,00
62	CIL. LANÇA REF 219002211 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 2.700,0000	R$ 13.500,00
64	CIL. CAÇ. DIANTEIRA REF 219002215 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.850,0000	R$ 9.250,00
65	CIL. LEVANTE DIANTEIRO REF 219002214 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.700,0000	R$ 8.500,00
66	KIT REPARO REF 219002257 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	20,0000	R$ 86,0000	R$ 1.720,00
68	KIT REPARO REF 219002259 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 170,0000	R$ 1.700,00
70	KIT REPARO REF 219002262 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 90,0000	R$ 900,00
71	VIDRO REF 219000803 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 232,0000	R$ 1.160,00
72	VIDRO REF 219000802 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 232,0000	R$ 1.160,00
Total do fornecedor:					**R$ 199.990,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019
JULIO SILVESTRI FILHO
CNPJ nº 15.608.150/0001-50

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	REPARO REF 85288870 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 61,0000	R$ 183,00
6	REPARO REF 7588869 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 60,0000	R$ 180,00
11	REPARO REF 73159181 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 50,0000	R$ 150,00
12	REPARO REF 73064517 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 42,0000	R$ 126,00
13	DENTE CENTRAL REF 61L3-0169 (CARREGADEIRA HL 757-7)	UN	30,0000	R$ 145,0000	R$ 4.350,00
14	DENTE LATERAL DIREITO REF 61L3-0171 (CARREGADEIRA HL 757-7)	UN	3,0000	R$ 175,0000	R$ 525,00
15	DENTE LATERAL ESQUERDO REF 61L3-0170 (CARREGADEIRA HL 757-7)	UN	3,0000	R$ 175,0000	R$ 525,00
17	SILENCIOSO REF 87348962 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 298,0000	R$ 1.490,00
24	REPARO CAÇ. DIANT. REF 87428627 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 59,0000	R$ 295,00
27	REPARO LEV. DIANT. REF 87428628 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	5,0000	R$ 52,0000	R$ 260,00
33	ARRUELA REF 219000040 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 2,3000	R$ 11,50
37	RETENTOR REF 219000497 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 12,9000	R$ 129,00
38	BUCHA REF 211100388 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	30,0000	R$ 21,5000	R$ 645,00
42	DENTE CENTRAL REF 219000309 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	70,0000	R$ 37,0000	R$ 2.590,00
44	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406)	KIT	5,0000	R$ 1.250,0000	R$ 6.250,00
45	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO (RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406)	KIT	5,0000	R$ 1.200,0000	R$ 6.000,00
67	KIT REPARO REF 219002258 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 122,0000	R$ 1.220,00
73	DENTE REF 21900311 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	20,0000	R$ 35,0000	R$ 700,00
74	DENTE REF 21900310 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	20,0000	R$ 35,0000	R$ 700,00
Total do fornecedor:					**R$ 26.329,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019
SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.341.779/0001-60

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	POLCA DA LAMINA REF 70911029 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	300,0000	R$ 0,6500	R$ 195,00
20	CILINDRO REF 97315532 (RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90)	UN	3,0000	R$ 1.800,0000	R$ 5.400,00
34	ARRUELA REF 219000046 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	3,0000	R$ 7,0000	R$ 21,00
35	BUCHA REF 219000784 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	50,0000	R$ 12,4000	R$ 620,00
36	BUCHA REF 219000034 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	50,0000	R$ 17,0000	R$ 850,00
39	ARRUELA REF 219000044 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	20,0000	R$ 2,2000	R$ 44,00
41	BATERIA 12 VOLTS 100 AMPERES	UN	10,0000	R$ 420,0000	R$ 4.200,00
49	CONCHA REF 370360015 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	3,0000	R$ 2.600,0000	R$ 7.800,00
58	CARDAM REF 219000057 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 720,0000	R$ 3.600,00
63	CIL. PROFUNDIDADE REF 219002212 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	5,0000	R$ 1.800,0000	R$ 9.000,00
Total do fornecedor:					**R$ 31.730,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019
VLK STRAZZABOSCO – TRATORPEÇAS
CNPJ nº 08.219.777/0001-53

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAMINA 13 FUROS CURVA AÇO 15P35 REF 75266783 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	20,0000	R$ 510,0000	R$ 10.200,00
2	PARAFUSO DA LAMINA REF 70617127 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	300,0000	R$ 1,5000	R$ 450,00
10	REPARO REF 75289901 (MOTONIVELADORA CASE 845-B)	UN	3,0000	R$ 60,0000	R$ 180,00
53	BANCO REF 370160041 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	3,0000	R$ 2.240,0000	R$ 6.720,00
69	KIT REPARO REF 219002261 (RETROESCAVADEIRA RANDON)	UN	10,0000	R$ 71,0000	R$ 710,00
Total do fornecedor:					**R$ 18.260,00**
Total da Licitação:					**R$ 276.309,50**

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:64624F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 18/2019

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
177/2019	DISPENSA	Pagamento de serviço de realização de palestra motivacional alusiva ao Dia do Servidor Público para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	SANDRO RODRIGO LIBARDONI ME	R$ 4.000,00	Art. 24 Inc. II
178/2019	DISPENSA	Pagamento de serviços de engenheiro elétrico referente à atualização de projetos elétricos da iluminação pública da Rua dos Imigrantes.	EZW INTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI	R$ 2.750,00	Art. 24 Inc. II
179/2019	DISPENSA	Aquisição de peças e pagamento de serviços para uso na Revisão de 60.000 KM do veículo de placa IYX 2034.	IESA VEICULOS LTDA	R$ 2.215,60	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:A0F807C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 081-2019

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2019

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	1500	UN	FOTO CÉLULA RM 74 NF 220 V	ILUMATIC	R$ 43,82	1º lugar Empresa 1 Antunes Comercial Ltda.

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:0B6B7916

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.386, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 35.772,67 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.079, de 21 de outubro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 35.772,67 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

06.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
06.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2600 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
4.4.90.40.00.00.00.00 – 0001 – Serv. de Tec.. da Informação e Com. – PJ.	R$	35.772,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	35.772,67

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

06.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
06.06 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
2611 – GEOPROCESSAMENTO		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	9.472,67
06.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
06.06 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
2616 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e Material Permanente.....	R4	16.000,00
06.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
06.07 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
2617 – PROGRAMA DE GESTÃO PARA EXPANSÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.300,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	35.772,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5E5F33DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5703/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 266.601,77** (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e um reais e setenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.100,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 1.510,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.692,10
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 648,90
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.000,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 400,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 304,00
03.05.04.122.1209.2.010	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 50.000,00
05.01.04.126.0054.2.229	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.500,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 7.250,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.500,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.120,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 46.000,00
06.02.17.512.120.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 500,00
06.03.26.782.170.2.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 54.465,96
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 2.630,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 1.170,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 2.970,00
08.04.12.361.0089.2.220	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 11.090,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.451,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.970,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 6.800,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 22.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 724,26
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 4.400,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 5.820,74
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 2.700,00
11.02.10.301.0035.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4001	R$ 1.400,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4090	R$ 2.000,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 2.965,21
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.550,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 330,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 4.389,60
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 8.250,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 1.500,00
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 100,00
02.02.04.124.0024.2.003	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 140,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 452,90
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 114,02
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 280,00
03.01.04.122.0021.2.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 375,00
03.01.04.122.0021.2.007	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 250,00
03.01.04.122.0021.2.007	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 400,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 200,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 500,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 500,00
03.01.04.122.0021.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.620,98
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.100,00
03.01.04.131.0028.2.008	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 261,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.500,00
03.01.04.452.113.2.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.592,10
03.03.28.843.0000.0.003	4.6.90.73.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1	R$ 3.000,00

05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.250,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 5.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 850,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 260,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
06.01.26.782.1214.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 20,00
06.02.15.451.110.1.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 500,00
06.02.15.451.1006.1.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 162,00
06.02.15.451.1006.1.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 580,00
06.02.15.452.115.2.027	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 500,00
06.02.17.512.120.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 246,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.382,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 2.630,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 30.000,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 450,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 3.000,00
08.04.12.366.0089.2.208	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
08.04.12.367.0089.2.209	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 182,14
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 100,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40	R$ 324,67
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 31,28
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40	R$ 230,86
11.01.10.122.0035.2.074	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 35,10
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 200,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 301,42
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 10,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 284,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 272,80
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 240,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 300,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 350,27
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 30,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4001	R$ 1.400,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4090	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 60,86
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 183,25
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 181,37
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 274,80
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 153,95
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 200,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 56,87
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 268,85
11.02.10.303.0039.2.075	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 350,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 843,20
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 500,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 529,52
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 415,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 300,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 300,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 500,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 2.500,00
14.01.04.122.0016.2.177	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.000,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 600,00
14.02.20.573.0016.2.187	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
14.02.20.573.0016.2.187	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 1.000,00
14.02.20.573.0016.2.187	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.000,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.500,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 900,00
14.02.20.605.132.2.033	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.000,00
14.02.20.606.131.2.166	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 250,00
14.02.20.606.195.2.034	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 3.000,00
14.02.20.608.207.2.188	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 3.620,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
15.02.27.812.180.2.162	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1	R$ 850,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 310,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 200,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 300,00
15.03.13.391.100.2.050	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 300,00
15.03.13.391.100.2.050	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 300,00
15.03.13.391.100.2.050	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 140,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 100,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1	R$ 813,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 376,50
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 85,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 200,00
15.03.13.392.0031.2.058	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.918,00
15.03.13.392.100.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.157,10
15.03.13.392.101.2.052	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
15.03.13.392.101.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 90,00
19.99.99.999.9999.0.009	9.9.99.99.99.01.00	RES.CONT.REC.PROPRIOS LIVRES	1	R$ 150.465,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 10 de Outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6938E0F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5707/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 124.993,87** (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.14.422.0011.2.157	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 2.890,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 85,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 120,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 28.586,43
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 700,00
08.03.13.392.0030.2.094	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.688,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1203	R$ 5.400,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1067	R$ 10.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 456,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 18.435,31
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 265,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 21.644,97
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4220	R$ 3.200,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 660,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 8.540,00
14.03.22.333.209.2.230	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 15.284,76
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 6.038,40

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.1103.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 85,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.890,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.443,58
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 4.128,03
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1192	R$ 4.373,49
06.02.15.452.114.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.120,00
06.02.15.452.115.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 365,40
06.02.15.452.115.2.027	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 30,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 4.119,42
06.03.26.782.170.2.017	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 300,00
06.04.28.843.0000.0.016	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	R$ 5.200,00
06.04.28.843.0000.0.016	4.6.90.73.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1	R$ 10.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 700,00
08.03.12.122.1004.2.164	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 738,00
08.03.12.122.1004.2.164	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 50,00
08.03.12.122.1004.2.164	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 700,00
08.03.12.122.1004.2.164	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 200,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1203	R$ 3.000,00
10.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1203	R$ 400,00
10.01.08.244.0046.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1203	R$ 2.000,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1067	R$ 10.000,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40	R$ 4.570,00
11.01.10.301.0035.2.200	4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 165,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 556,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4220	R$ 3.200,00
12.01.18.452.112.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 660,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 6.440,00
14.01.04.122.0016.2.177	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.135,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.500,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 800,00
14.02.20.605.132.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 1.075,00
14.02.20.606.131.2.166	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 590,00
14.02.20.608.204.1.079	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1163	R$ 39,83
14.02.20.608.204.1.079	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1194	R$ 190,09
14.02.20.608.204.1.079	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1195	R$ 1.000,00
14.02.20.608.204.1.079	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1195	R$ 10.000,00
14.02.20.608.204.1.079	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1200	R$ 1.000,00
14.02.20.608.204.1.079	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1200	R$ 5.000,00
14.02.20.608.204.1.079	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1207	R$ 1.261,90

14.02.20.608.204.1.079	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1224	R$ 1.000,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.370,72
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 455,12
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 500,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 40,00
15.01.04.122.1005.2.171	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 18,43
15.01.04.122.1005.2.171	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 41,00
15.02.27.812.180.1.129	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 181,17
15.02.27.812.180.2.162	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 558,12
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1	R$ 511,00
15.02.27.812.180.2.170	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 152,00
15.02.27.812.180.1.129	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1202	R$ 310,64
15.02.27.812.180.1.129	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1202	R$ 5.334,33
15.03.13.391.100.2.050	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 990,84
15.03.13.391.100.2.050	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 20,00
15.03.13.392.0031.2.058	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.200,00
19.99.99.999.9999.0.009	9.9.99.99.99.01.00	RES.CONT.REC.PROPRIOS LIVRES	1	R$ 15.284,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 16 de Outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CF87BAD4

